

## Divulgada lista de programação da 49ª Festa da Uva

► Página 07

# Confira como foi o aniversário de 51 anos de Louveira

► Página 04



Divulgada lista de contemplados com bolsa de estudos

► Página 03

Inscrições para vagas remanescentes na Cultura acabam hoje, 25

► Página 06

A partir do dia 2 de abril, novas vagas no NuCCA

► Página 06

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura Municipal de Louveira: ..... (19) 3878.9700

Ouidoria da Prefeitura: ..... (19) 3878.9705

Conselho Tutelar: ..... (19) 3878.4616



Divisão de Trânsito: ..... (19) 3848.3481

Guarda Municipal: ..... (19) 3878.1512

Justiça Gratuita: ..... (19) 3878.1070

Junta Militar: ..... (19) 3878.4226

PROCON: ..... (19) 3848.3991

SAT: ..... (19) 3848.3255

Velório Municipal: ..... (19) 3878.2467

Vigilância Sanitária/Zoonoses: ..... (19) 3878.2323

Hospital Santa Casa de Louveira: ..... (19) 3848.8910

Câmara Municipal de Louveira: ..... (19) 3878.9420

Cartório Eleitoral: ..... (19) 3848.1752

Ciretram: ..... (19) 3848.1122

Delegacia: ..... (19) 3848.1151

FECHADO

ABERTO

HOJE É SEXTA-FEIRA SANTA, 25, É FERIADO EM TODO O PAÍS.

### Paço Municipal:

Não funcionará na sexta-feira e o expediente volta ao normal na segunda-feira, a partir das 8h;

### Saúde:

As UBS's também não funcionarão na sexta- feira e retornam as atividades na segunda-feira, 22;

### Educação:

Todas as unidades de ensino estarão fechadas na sexta-feira retornando as atividades normais na segunda-feira;

### Coleta de lixo:

Será realizada normalmente;

Os serviços essenciais (setor de ambulância, Guarda Municipal, Santa Casa) funcionarão normalmente.



## IMPrensa OFICIAL MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

A imprensa oficial do Município de Louveira tem circulação semanal e é distribuído gratuitamente

Jornalista responsável  
Gisele Floriano - MTB: 23.472

Redação: comunicacao@louveira.sp.gov.br  
Telefone: 19 | 3878 9785

Site: www.louveira.sp.gov.br  
Facebook: prefeituradelouveira

Fotos: ARQUIVO - ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA  
Textos: ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA  
Layout e editoração: CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO

Curta a nossa página



PREFEITURADELOUVEIRA



Neste sábado, 26, o mutirão contra o mosquito será nos Bairros Jardim São Francisco, Belo Horizonte e as proximidades da Rua Ricieri Chiquetto, no Bairro Santo Antônio, a partir das 8h.

# Prefeitura divulga lista de contemplados com bolsas de estudo

A Secretaria de Educação de Louveira divulgou a lista dos alunos que serão contemplados com bolsas de estudo para os ensinos técnico e universitário. O Programa Rumo ao Ensino Tecnológico (PRET) e o Programa Rumo ao Ensino Superior (PRES) consistem em oferecer bolsas de estudo aos alunos com renda familiar de até cinco salários mínimos e que moram na cidade há mais de três anos. As bolsas de estudo correspondem ao valor de 60% da mensalidade do curso, com

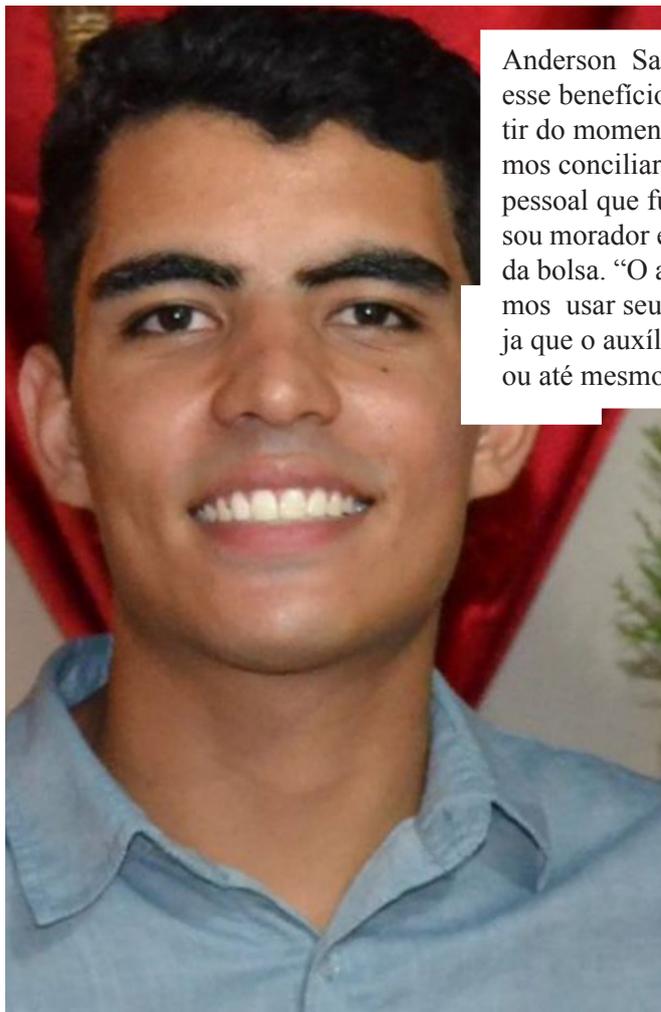
limite máximo de R\$ 446,05 para o ensino superior e de R\$ 430,72 para o ensino técnico.

Esses programas são importantes por oferecerem oportunidade para a qualificação dos cidadãos e são uma porta de entrada para o sucesso profissional. Oferecerem aos alunos carentes a oportunidade de concluir os estudos, gerando renda para a família e mão de obra qualificada. Desde o início, preocupação foi dar aos moradores de Louveira uma forma de melhor enfrentar o mercado de trabalho e proporcionar autonomia às pessoas.

A administração municipal concede apenas uma bolsa por família, sendo considerado familiar, além do (a) cônjuge e dos filhos, quaisquer pessoas que residam na mesma residência, ou da mesma comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram parentes, unidos por laços naturais, afinidade ou por vontade expressa.

O aluno favorecido poderá perder a bolsa em casos de reprovação no ano letivo, registrar frequência inferior a 75% em qualquer termo do curso (salvo se houver justificativa plausível e expressa).

Além dos pré-requisitos já mencionados, os interessados devem estar matriculados em instituição de ensino tecnológico (no caso do PRET) ou superior (PRES) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e não ter diploma de curso técnico ou universitário anterior, nem estar matriculado em outro curso desta natureza. Devem, ainda, não ser beneficiários de qualquer auxílio, programa ou financiamento de fonte pública ou privada de custeio aos estudos (como Fies, Prouni, Renda Universidade, entre outros).



Anderson Santos, aluno de administração, acredita que esse benefício seja um privilégio em nossa cidade. “A partir do momento em que recebemos o auxílio e assim podemos conciliar trabalho e estudos e buscar desenvolvimento pessoal que futuramente trará retorno para a cidade, já que sou morador e trabalho aqui.” E comenta sobre a vantagem da bolsa. “O auxílio aliviou o orçamento já que você podemos usar seus recurso em outras situações e necessidades, ja que o auxílio estudantil cobre uma parte da mensalidade ou até mesmo grande parte da mensalidade total”.



A estudante de Engenharia, Paloma Mizani, afirma que com a bolsa de estudo, Louveira valoriza os estudantes. “O benefício da Prefeitura é um auxílio muito importante para todos aqueles que não têm condições de poder pagar por um estudo, acho essencial contribuir para o futuro da cidade, pois os jovens de hoje podem ser o futuro do amanhã. E a Prefeitura sempre valoriza isso, fico muito feliz em saber que podemos confiar nessa ajuda” e completa dizendo que é uma ótima ajuda no orçamento. “Ajuda muito, pois além dos gastos com as mensalidades, também gastamos com livros, apostilas e até mesmo com alimentação”.

# Louveira completa 51 anos de emancipação

*A grade de programação contou com apresentações culturais e show com a dupla 'Chitãozinho e Xororó'*

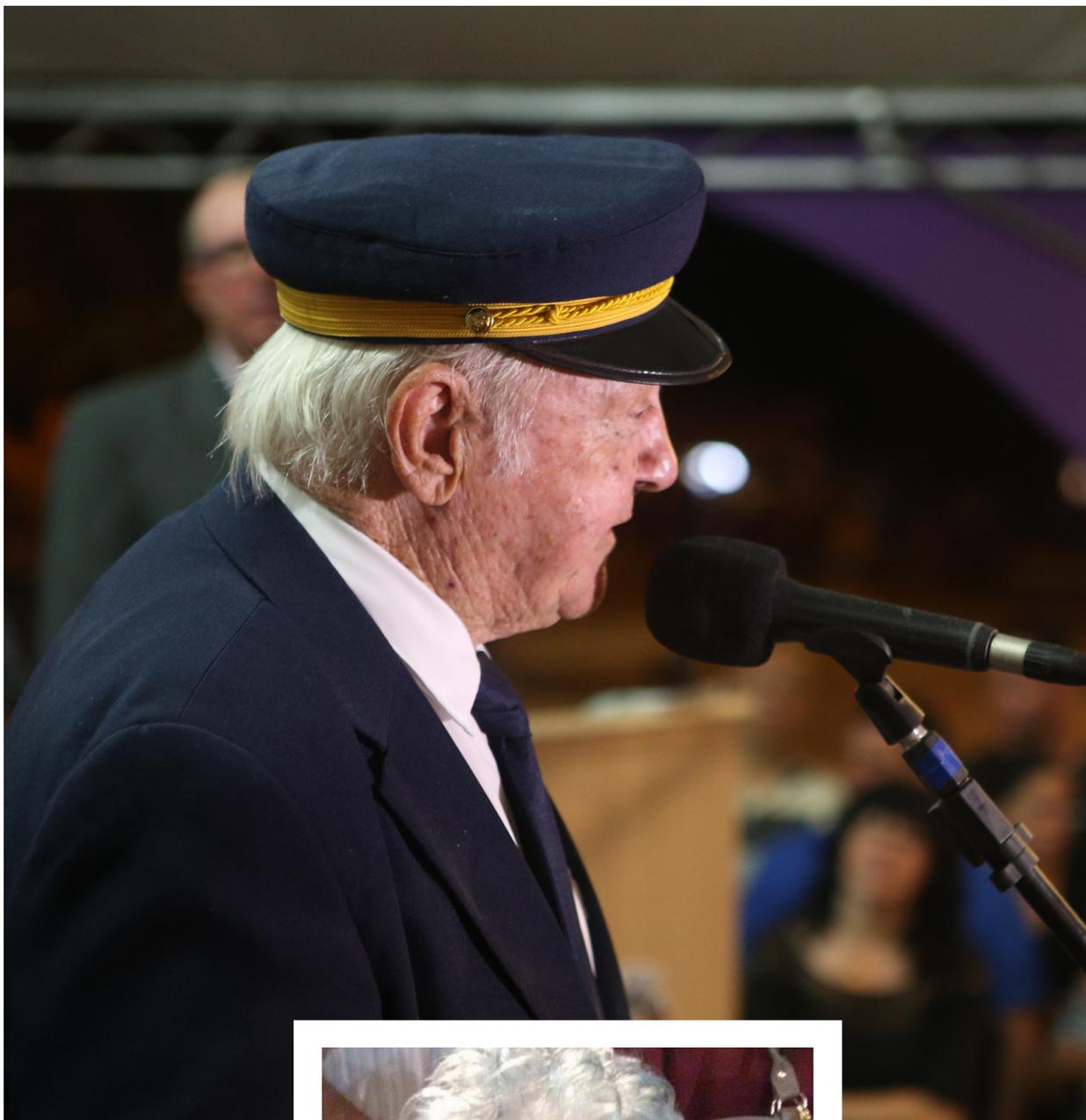
**F**oi com muita emoção que a população pode prestigiar, na última segunda-feira, 21, a reinauguração da Estação Ferroviária de Louveira. O evento marcou os 51 anos da terra da videira junto com oficinas culturais e intervenções artísticas. Mais de 10 mil pessoas compareceram, prestigiaram e se emocionaram. A cerimônia de reinauguração realizada pela Prefeitura ressaltou o orgulho de oferecer este presente à população, que pode fazer parte deste dia histórico, especial não só para a cidade como para o louveirense que tanto frequentou o espaço e agora tem a oportunidade de vê-lo restaurado. A Prefeitura também anunciou a restauração da Subestação, cuja reforma deve começar em breve.

Para a Secretaria de Cultura e Eventos, a data marca um ponto importante na história da cidade, num dia de muita comemoração. A Secretaria agradeceu a confiança de todos e destacou a alegria de poder compartilhar com a população a emoção do momento.

Após o descerramento da placa inaugural e do tradicional corte da fita, a população pode prestigiar um show com a dupla 'Chitãozinho e Xororó', fechando o dia de comemorações com sucessos da carreira e com direito a "parabéns pra você" dedicado à cidade.



O brilho nos olhos da população era evidente. E nos olhos de Elizabeth Cyrilo Thomaz, de 58 anos, não era diferente. Ela pode lembrar-se dos tempos em que ia paquerar na Estação. "Além de paquerar e ficar com a minha turma, aproveitávamos para ver filmes no Cine Progresso. Hoje é um dia muito agradável, pois posso lembrar claramente daquela época." Elizabeth não conteve a alegria em poder ver a Estação restaurada. "É muito gratificante poder fazer parte deste momento e vê-la totalmente restaurada e cuidada."



## Homenagem Especial

O aposentado Edgard de Oliveira, 87 anos, recebeu uma homenagem especial da Prefeitura de Louveira: Uma placa de agradecimento. O motivo disso é que ele foi funcionário da Estação Ferroviária por 31 anos. Filho também de ferroviário, Edgar passou de Auxiliar de 3ª categoria, onde era responsável pelo despacho de mercadorias, telégrafo e transporte, a Chefe Titular de 4ª classe, função em que se aposentou.

Edgar lembra com carinho que, naquela época, a Estação transportava tecidos que vinham de Itatiba, fósforo, toras de madeira e frutas que saíam de Louveira e de Luiz Gonzaga. “Além desses transportes, também éramos responsáveis por cerca de 50 telegramas/dia, entre comerciais e sociais.”

“Louveira foi sempre uma cidade feliz! Há 62 anos moro aqui e tenho observado que todos que passam a morar aqui fazem o seu “pê de meia”, pois foi e ainda é uma cidade muito rica. A Estação Ferroviária foi construída porque no tempo do Império havia uma lei de que uma Estação teria que ficar 20 km distantes da outra. Por isso Louveira foi contemplada com este monumento, sendo a 1ª da Cia Paulista de Estrada de Ferro.

Outra razão pela qual ela foi construída grande foi a Cia. Itatibense de Estradas, que tinha planos para chegar até a cidade de Amparo. Sendo assim, as pessoas que vinham de São Paulo para Itatiba, passavam por Louveira.

### Estação na vida profissional e amorosa

Outra pessoa que merece destaque é Dona Maria Angélica Caldana, também de 87 anos. Dona Maria foi esposa de Antônio Mendonça, que foi chefe da Estação Ferroviária por 35 anos, sendo esse seu primeiro e único emprego.

Dona Maria participou da cerimônia de reinauguração e se emocionou ao poder lembrar-se da época. Também estavam presentes suas duas filhas, Clarice Mendonça do Carmo e Marilda Mendonça Batista. “Fiquei muito contente de poder participar deste momento especial para a cidade”. Dona Maria lembra que conheceu Antônio na própria Estação, pois lá também era um lugar onde as pessoas costumavam frequentar para paquerar.

A filha Clarice se lembra do pai com muito carinho. “Meu pai morreu há seis anos, mas sentimos falta dele até hoje, pois ele foi um exemplo de vida para os cinco filhos que teve. Ele não ganhava muito bem, mas sempre nos deu o que precisávamos e fez questão que nos formássemos”.

# Inscrições para oficinas culturais vão até hoje, 25

**A** Secretaria da Cultura está com vagas remanescentes para diversos cursos. As inscrições podem ser feitas até hoje, 25, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Casa da Cultura. As aulas começam no dia 28. Mais informações pelo telefone 3848-1077.

## *Maior número de vagas*

A Casa da Cultura (Rua das Rosas, 233 - Santo Antônio) foi reformada no final de 2015. Toda essa reestruturação foi feita para que o local pudesse ampliar a capacidade de alunos e oficinas. E de 550 atendimentos, agora a Casa da Cultura recebe, aproximadamente, 1.400 alunos em cursos. Todas essas oficinas culturais somam em média 20 professores.

A Secretaria de Cultura também se preocupou em descentralizar as oficinas e agora elas acontecem também em diversos locais do município como Centro Comunitário Sagrado Coração de Jesus, Casa da Cultura unidade 2 na região central, Centro Comunitário Terra da Uva (antigo clubinho) e na Sede da BAMALO - Subestação no centro e Centro Comunitário Jardim Niero.

## **Cursos:**

- coral, pintura em tecido, teatro, street dance, ballet, corte e costura, bordado e crochê, violão, desenho artístico e pintura em tela.



## Inscrições para cursos do NUCCA começam no dia 2 de abril

**A** Secretária de Assistência Social de Louveira informa que de 02 a 08 de abril, das 8h30 às 16h30, começam as inscrições para os cursos que são oferecidos no NUCCA (Núcleo de Cidadania e Capacitação). Os cursos profissionalizantes são: Conferente, Cabeleireiro, Depilação e Manicure. As inscrições podem ser feitas no NUCCA, na Rua Antonio Antoniolli, 27, Centro (atrás da alameda de serviços onde se encontra a Lotérica). A idade mínima para o curso de

conferente é 16 anos, os demais cursos exigem idade igual ou superior a 18.

O curso de conferente será ministrado no SAT, na Rua São Carlos, no Bairro Santo Antônio, e tem duração de um mês. Os outros cursos têm duração, em média, de cinco meses. No total, 74 vagas foram abertas.

Os documentos exigidos para a inscrição são: Cartão Cidadão, comprovante de endereço e comprovante de renda de todos que moram na casa. Mais informações ligar no (19) 3878-7432.

## ‘PROCON na praça’ acontece quarta-feira, 30

**P**roblemas com dívidas? O PROCON oferece assistência para pessoas que queiram sair do endividamento. No dia 30, quarta-feira, acontece o ‘PROCON na Praça’, quando agentes estarão na praça Padre Pedro Sanchez, na Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, no Bairro Santo Antônio, com orientações sobre como sair do vermelho, crédito bancário, encerramento de contas, consumo financeiro e educação financeira. O atendimento será das 9 às 16 horas.

A iniciativa faz parte da 1ª Semana

do Consumidor realizada em Louveira e contará com atendimento diferenciado do dia 28 de março a 1 de abril. Durante essa ‘semana’ especial, o atendimento será na sede do PROCON, na Rua Ricieri Chiquetto, 156 – Sala 5, no Bairro Santo Antônio.

### **Horário de atendimento**

O PROCON atende de segunda a sexta, das 9 às 16 horas. Para casos de reclamações, os agentes atendem de segunda a quinta, das 13 às 16 horas. Para assistência gratuita, o atendimento é de segunda a quarta, das 9 às 12 horas. Telefones: (19) 3848 3991 / (19) 3878 1070.

# Prefeitura divulga lista oficial de shows da 49ª Festa da Uva

A 49ª Festa da Uva e 6ª Expo Caqui se aproxima e a expectativa já é grande. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico já definiu a data, que será de 14 de Maio, e se estende até o dia 29 do mesmo mês. Segundo a Secretaria, a festa está toda planejada e os preparativos já começaram. A expectativa da equipe organizadora é superar 100 mil visitantes.

Além dos shows, a Festa conta com palco para atrações regionais, parque de brinquedos, apresentações circenses, passeios turísticos rurais, apresentações culturais, mini shopping, artesanato e área de alimentação que oferecerá barracas com comidas diversificadas. Além de todas essas atrações, a principal é a exposição e venda de frutas dos agricultores da cidade.

Todas as atrações acontecem na Área de Lazer do Trabalhador (Rodovia Romildo Prado, Km 01) com toda a segurança que o louveirense merece, com o apoio da Guarda Municipal, Polícia Civil e segurança particular.



Shows para 2016			
	Data	Dia Semana	Artista
1º FINAL DE SEMANA	14/mai	Sábado	
	12hs	Abertura	Duduca e Dalvan
	19h		Mc Gui
	21hs		Fiduma e Jeca
	15/mai	Domingo	
	21hs		Sorriso Maroto
2º FINAL DE SEMANA	20/mai	Sexta Feira	Anjos do Resgate (Católico)
	21hs		
	21/mai	Sábado	
	21hs		Fernando e Sorocaba
	22/mai	Domingo	
	21hs		THAEME E THIAGO
3º FINAL DE SEMANA	27/mai	Sexta Feira	
	21hs		Diante do Trono (Evangélico)
	28/mai	Sábado	
	21hs		SKANK
	29/mai	Domingo	
	15hs		Sítio do Pica Pau Amarelo
	21hs		Luan Santana



# Estrelas do futebol visitam Louveira no aniversário da cidade

*Uma bola autografada pelos jogadores foi entregue aos torcedores*



**E**m comemoração ao 51º aniversário de Louveira, a Prefeitura de Louveira, juntamente com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude organizou um jogo entre os grandes craques máster do futebol brasileiro, contra o time veterano de Louveira. Aconteceu no Estádio Municipal José Silveira Nunes, levando um bom público para apreciar o jogo. Com uma ótima atuação dos craques, entre eles Ademir da Guia, Tonhão, Amaral, a seleção venceu o time da cidade por 2 a 1. Os gols foram de Macedo (1) e Claudécir (1), já para o time da casa o dono do gol foi Chiquinho.

Ex-jogador do Guarani, Zenon, 61, que foi um dos principais nomes no título de 1978 como campeão brasileiro, ficou muito feliz com o convite para participar da comemoração. “Já vim o ano passado, é uma comemoração muito bonita, a cidade sempre nos acolhe bem. A cidade está de parabéns pelos 51 anos”, conclui o jogador.

# Após duas rodadas sem jogos, amador volta a ser disputado

As 2ª e 3ª rodadas adiadas pela chuva já têm data marcada

**N**o domingo, 20, aconteceu a 4ª rodada da Primeira Divisão do Campeonato Amador. Após duas rodadas canceladas pelo mau tempo, os times voltaram a se enfrentar. Essas duas rodadas canceladas foram remarçadas e vão acontecer nos dias 01 e 08 de maio.

Na primeira rodada, dois jogos foram paralisados aos 30 minutos do primeiro tempo e vão ser retomados no dia 17 de abril. Os jogos são entre Nova Estrela e Vila Telamar, Ferroviários

versus Amyza Lojas.

Na 4ª rodada, o Vila Telamar bateu o Primus por 3 a 1. O primus se recuperou da primeira derrota e ganhou por 4 a 2 contra o Viracopos. O Ala sai do empate, e ganha do Amyza por 3 a 1 somando mais três pontos na tabela. O Ferroviário vence o time do Vila Pasti e garante a primeira vitória. Nova Estrela e América empatam no 0 a 0 e São Paulinos e Super Fc empatam com dois gols para cada lado. A quinta rodada acontece no dia 03 de Abril, confira a tabela.



DIA: 03 de Abril (Domingo)						5ª RODADA	
Horário	Jogo	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
08:30	25	São Paulinos		X		América	Municipal
10:30	26	Vila Pasti		X		EC Nova Estrela	Municipal
08:30	27	Viracopos FC		X		Ferroviário FC	CEIL
10:30	28	Vip		X		Primus	CEIL
08:30	29	Vila Telamar		X		Amyza Lojas	Nova Estrela
10:30	30	Ala		X		Super FC/Lanch. Avenida	Nova Estrela

## Segunda divisão do amador faz primeiro jogo no campeonato

Após cancelar a primeira rodada devido ao mau tempo, os jogos continuam



**D**omingo, 20, aconteceu a 2ª rodada do Campeonato Amador da 2ª divisão, porém foi o primeiro jogo do campeonato, já que a 1ª rodada foi cancelada devido ao grande número de chuva. Essa rodada adiada já tem data para acontecer, será no dia 10 de abril no CEIL.

O time do Unidos pela Paz ficou no empate com o independente fantasma no 0 a 0. O Bandeirantes venceu por 3 a 3 a equipe do Quandu. O Monterrey perdeu para o Santa Cruz pelo placar de 1 a 0. Juventude FC

goleou e venceu por 3 a 1 o Vila Cristo. O Mamonas também fez bonito e bateu o time do Nacional por 3 a 0. O Piauí venceu o Continental por 1 a 0. Confira na tabela os próximos jogos, dia 03 de abril.

DIA: 03 de abril (Domingo)						3ª RODADA	
Horário	Grupo	Mandante	P	X	P	Visitante	Local
13:30	A	Juventude FC		X		Continental	Municipal
15:30	A	Mamonas/Milan Real		X		Vila Cristo FC	Municipal
13:30	A	Nacional		X		Piauí	CEIL
15:30	B	CA Bandeirantes		X		Independente Fantasma	CEIL
13:30	B	Monterrey		X		Quandu	Bandeirantes
15:30	B	Unidos Pela Paz		X		Santa Cruz	Bandeirantes

# Troféu Louveira de ginástica artística acontece sábado, 02

**N**o sábado, 02 de Abril, acontecerá na quadra do Centro Educacional Integrado de Louveira – Ceil do Bairro Santo Antônio, o campeonato ‘Troféu Louveira de Ginástica Artística’ com início às 8h. O evento será realizado pela Prefeitura de Louveira, com o apoio estrutural da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, que auxilia com a organização, troféus e o espaço cedido para o evento. Louveira contará com uma equipe de 147 atletas, que já fazem parte dos treinos semanais, que se preparam diaria-

mente para estes campeonatos, sempre conseguindo boa colocação e destaques na modalidade, mostrando que Louveira é uma grande sede de eventos grandes, com ótimos atletas. Todas as meninas receberão medalhas de participação. Nas competições em si, as 5 melhores notas recebem medalhas. Cerca de dez escolas de ginástica artística da região, como Jundiáí, Vinhedo, Valinhos e Campinas vão comparecer no campeonato, com um total de 480 atletas infantil e juvenil, entre 4 e 17 anos que competem em vários níveis da ginástica, desde a iniciação até o avançado.



## Rugby Day reúne crianças da região para treinar

**C**erca de 250 crianças, sendo 200 de Louveira e as demais da região, participaram do ‘Rugby Day’ realizado no sábado, 19, no Listradão, casa do time Wallys Rugby na Av. Luis Pereira dos santos (Campo do IAC) – Curupira em Jundiáí. O Wallys é um time que representa a cidade nos jogos brasileiros. Para a atleta Nádia Cristina o evento promove uma integração. “As crianças treinam, aprendem nova modalidade e podem se inspirar nos mais velhos” afirma. Durante o evento, foi realizado

com as crianças atividades laboratoriais, ensinando o básico da modalidade para crianças e adolescentes, dos 6 aos 17 anos. Na categoria adulto feminino o objetivo era deixar as novas atletas jogarem para ganhar experiência em campo. Essa noção de jogo será aplicada no Copa São Paulo que tem previsão de início em Abril. Já o time masculino, fez o seu primeiro jogo amistoso do ano e começou com vitória contra o time do Piratas por 50 à 19. O time é comandado pelo técnico Arlando Montenegro que em 2016 fará sua segunda temporada a frente da equipe.

## Copa Louveira de Karatê atrai 400 atletas para a cidade

**L**ouveira é reconhecida pela organização dos grandes eventos na modalidade de luta, seja ela Karatê, Capoeira, Jiu Jitsu ou Judô. E mais uma vez essa fama se concretizou, no domingo, 20, quando a Prefeitura, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, realizou a 6ª edição da Copa Louveira de Karatê, na Área de Lazer do Trabalhador, e reuniu em média 400 atletas.

O evento contou com a parceria da Federação Paulista de Karatê, comandada por Ailton Grilo. A federação trouxe todos os árbitros e os sistemas de contagem de pontos. Participaram do evento cidades da região e também de fora como Santos, Praia Grande, Cubatão, São Carlos e Taboão da Serra.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS

**Número 193/2016****Data:** 04.03.2016**Assunto:** CONCEDER 02 (dois) anos de Licença para tratar de Assuntos Particulares, ao servidor Municipal Senhor **FLAVIO ANTONIO DA ENCARNAÇÃO**, portador do CI/RG Nº 18.064.287-X SSP/SP, Guarda Municipal, efetivo, nível VIII, de acordo com o artigo 92, da Lei nº 1.006/90 e Processo Administrativo nº 002394/2016, a contar da presente data.**Número 194/2016****Data:** 07.03.2016, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2016.**Assunto:** PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, ao Servidor Senhor **CARLOS ALBERTO ASTOLFI**, portador do CI/RG nº 21.555.179, a contar de 06 de março de 2016, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 4909-141/2014, devendo retornar as suas atividades normais em 05 de abril de 2016.**Número 195/2016****Data:** 07.03.2016**Assunto:** PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **SAYONARA MARINA PALOMBA**, portadora do CI/RG nº 13.020.068-SSP/SP, a contar de 03 de março de 2016, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 04758-141/2015, devendo retornar as suas atividades normais em 02 de maio de 2016.**Número 196/2016****Data:** 07.03.2016, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2016.**Assunto:** PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Doença, para tratamento de saúde, à Servidora Senhora **JAQUELINE APARECIDA ROVERE DE GODOY**, portadora do CI/RG nº 17.986.018 SSP/SP, a contar de 02 de março de 2016, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 8507/2015, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de maio de 2016.**Número 197/2016****Data:** 07.03.2016**Assunto:** CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde à Servidora Senhora **MARIA GORETTI AÇOLIN MILIORINI**, Auxiliar de Serviços Gerais, efetiva, portadora do CI/RG nº 22.293.840 SSP/SP, a contar de 08 de março de 2016, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 007338/2014, devendo, portanto retornar as suas atividades normais em 22 de abril de 2016.**Número 198/2016, retroagindo seus efeitos a 01.03.2016****Data:** 07.03.2016**Assunto:** CONCEDER 75 (setenta e cinco) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde à Servidora Senhora **IVONILDA VALDEVINO**, Ajudante de Cozinha, efetiva, portadora do CI/RG nº 25.841.143-0 SSP/SP, a contar de 01 de março de 2016, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 01679-141/2013, devendo, portanto retornar as suas atividades normais em 15 de maio de 2016.**Número 199/2016****Data:** 08.03.2016, retroagindo seus efeitos a 22.02.2016**Assunto:** CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora **BARBARA CRISTINA NAVA ROSSI**, Escriturária, portadora do CI/RG nº 40.454.697-3 SSP-SP, a contar de 22 de fevereiro de 2016, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 002200/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 21 de junho de 2016.**Número 200/2016****Data:** 08.03.2016, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2016.**Assunto:** CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora **CASSIA APARECIDA DAMASCENO DE CARVALHO**, Farmacêutica, portadora do CI/RG nº 11.710.105 SSP-SP, a contar de 20 de fevereiro de 2016, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 002284/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 19 de junho de 2016.**Número 201/2016****Data:** 08.03.2016, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2016.**Assunto:** CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, à servidora Senhora**APARECIDA CRISTIANE LEME DE BARROS PERES**, Professora de Ensino Básico, portadora do CI/RG nº 22.530.395-4 SSP-SP, a contar de 07 de fevereiro de 2016, de acordo com o Artigo nº 40, da Lei nº 1.306/98, Artigo 40 da Lei nº 1470/2001 e conforme Processo Administrativo nº 002202/2016, devendo retornar as suas atividades normais em 06 de junho de 2016.**Número 202/2016****Data:** 08.03.2016, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2016.**Assunto:** CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde à Servidora Senhora **GISELMA CHAVES DO BOM JESUS**, Monitora de Ensino Básico, efetiva, portadora do CI/RG nº 37.599.022-7 SSP/SP, a contar de 02 de março de 2016, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 002199/2016, devendo, portanto retornar as suas atividades normais em 01 de abril de 2016.**Número 203/2016****Data:** 08.03.2016, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2016.**Assunto:** CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde ao Servidor Senhor **ANDERSON RICARDO FINAMORE**, Engenheiro de Segurança do Trabalho, efetivo, portador do CI/RG nº 22.058.737-1 SSP/SP, a contar de 03 de março de 2016, de acordo com o Artigo nº 36, da Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 002224/2016, devendo, portanto retornar as suas atividades normais em 17 de maio de 2016.**Número 204/2016****Data:** 08.03.2016**Assunto:** PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, à Servidora Senhora **DEIZE REGINA STECH**, Guarda Municipal, efetiva, portadora do CI/RG nº 25.655.616-7 SSP/SP, a contar de 30 de março de 2016, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010, e conforme Processo Administrativo nº 009249/2015, devendo retornar as suas atividades normais em 29 de maio de 2016.**Número 205/2016****Data:** 08.03.2016**Assunto:** PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade, à Servidora Senhora **PAULA FERNANDA OMIZZOLO STRABELLO**, Professora de Inglês, efetiva, portadora do CI/RG nº 33.311.474-9 SSP/SP, a contar de 24 de março de 2016, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2137/2010, e conforme Processo Administrativo nº 009252/2015, devendo retornar as suas atividades normais em 23 de maio de 2016.

# SERVIÇOS DE OUVIDORIA

**OUVIDORIA DA PREFEITURA**  
**0800 77 222 45**

**OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**  
**(19) 3848 4191**

**OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**(19) 3948 5300**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAIS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO OPERADOR DE CAIXA  
(REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA:**  
**FLAVIA MARIA PERINI**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação,  
apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ANO 2016);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.  
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 24 de março de 2016.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SERVIÇOS DE  
OUVIDORIA**

**OUVIDORIA DA PREFEITURA  
0800 77 222 45**

**OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL  
(19) 3848 4191**

**OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE  
(19) 3948 5300**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LEIS**

LEI Nº 2.513 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre concessão de Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Louveira e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira em 10,67% sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Louveira, a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º A atualização dos vencimentos é feita com a aplicação do índice de 10,67%.

Art. 3º As frações resultantes da aplicação do percentual da atualização dos vencimentos, de que trata o art. 1º, serão arredondados para a unidade real imediatamente superior.

Art. 4º Os valores vigentes das Funções Gratificadas – FG's elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira serão atualizados em 10,67%.

Art. 5º As despesas resultantes da execução da presente Lei estão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, que serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 23 de março de 2016.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 23 de março de 2016.

**LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER**  
Secretário de Administração

ANEXO II  
LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO  
REFERÊNCIA E NÍVEL

QPE - JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7
Nível IX	6.128,00	6.631,00	7.179,00	7.784,00	8.452,00	9.237,00	10.138,00

ANEXO III

LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO  
REFERÊNCIA E NÍVEL

QPE - JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7
Nível I	1.589,00	1.729,00	1.887,00	2.057,00	2.242,00	2.450,00	2.679,00
Nível II	1.874,00	2.041,00	2.232,00	2.439,00	2.662,00	2.910,00	3.184,00
Nível III	2.214,00	2.418,00	2.640,00	2.889,00	3.161,00	3.460,00	3.789,00
Nível IV	2.624,00	2.867,00	3.136,00	3.432,00	3.917,00	4.117,00	4.511,00
Nível V	3.110,00	3.405,00	3.727,00	4.082,00	4.470,00	5.039,00	5.525,00
Nível VI	3.698,00	4.051,00	4.437,00	4.866,00	5.334,00	5.848,00	6.416,00
Nível VII	6.128,00	6.631,00	7.179,00	7.784,00	8.452,00	9.237,00	10.138,00

ANEXO IV

LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO  
REFERÊNCIA E NÍVEL

QPE - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7
Nível I	2.117,00	2.307,00	2.516,00	2.742,00	2.989,00	3.267,00	3.573,00
Nível II	2.499,00	2.722,00	2.973,00	3.250,00	3.551,00	3.879,00	4.244,00
Nível III	2.951,00	3.223,00	3.521,00	3.852,00	4.216,00	4.613,00	5.053,00
Nível IV	3.499,00	3.824,00	4.179,00	4.577,00	5.222,00	5.489,00	6.014,00
Nível V	4.146,00	4.538,00	4.968,00	5.441,00	5.960,00	6.718,00	7.366,00
Nível VI	4.930,00	5.401,00	5.916,00	6.488,00	7.111,00	7.798,00	8.555,00
Nível VII	8.170,00	8.842,00	9.572,00	10.379,00	11.269,00	12.315,00	13.518,00
Nível VIII	8.902,00	9.707,00	10.581,00	11.533,00	12.572,00	13.703,00	14.935,00

TABELA ESPECIAL  
CARGO EXTINTO NA VACÂNCIA

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7
Nível V	4.146,00	4.538,00	4.968,00	5.441,00	5.960,00	6.718,00	7.366,00

ANEXO VI

LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QPCC - JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
CC - 1	10.511,00
CC - 2	9.108,00
CC - 3	8.450,00
CC - 4	7.135,00

ANEXO VII

LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015

TABELA DE VENCIMENTO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

QFC - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
FC - 1	4.930,00

ANEXO VIII

LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015

TABELA DE VALORES DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FG	VALOR
FG - 03	760,17
FG - 02	1.636,90
FG - 01	2.456,62

# AS PESSOAS CHAMAM DE ESTAÇÃO FERROVIÁRIA



## A PREFEITURA DE LOUVEIRA PREFERE CHAMAR DE NOSSA HISTÓRIA



Em Louveira fazemos obras  
para resgatar nosso passado.

LEI Nº 2.512 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do Município de Louveira, Estado de São Paulo, com emprego do índice de 10,67%, aplicado sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, extensivo aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos funcionários ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

**Art. 2º** A atualização dos vencimentos é feita com a aplicação do índice de 10,67%.

**Parágrafo Único:** A aplicação do índice incidirá sobre os vencimentos de 01 de março de 2016.

**Art. 3º** As frações resultantes da aplicação do percentual da atualização dos vencimentos de que trata o artigo 1º, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior.

**Art. 4º** O reajuste concedido aos servidores municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Louveira e da Fundação Municipal de Habitação, incidirá sobre os vencimentos do mês de março de 2016.

**Art. 5º** Os valores vigentes das Funções Gratificadas – FG's elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais serão atualizados em 10,67%.

**1. Art. 6º** As despesas resultantes da execução desta Lei estão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento Anual, que serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Louveira, 23 de março de 2016.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 23 de março de 2016.

**LUIS HENRIQUE SILVA SCHENEIDER**  
Secretário de Administração

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS – Março de 2016								
QUADRO PERMANENTE: SERVIDORES EFETIVOS								
Referência	1	2	3	4	5	6	7	FUNÇÕES
Nível I	1.593,00	1.731,00	1.889,00	2.060,00	2.249,00	2.454,00	2.686,00	Inspetor de Alunos, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Limpeza, Jardineiro, Merendeira, Servente de Escola, Operador de Controle de Zoonoses, Porteiro, Estoquista, Acompanhante de Transporte, Ajudante de Cozinha, Agente Comunitário de Saúde, Monitor de Transporte, Auxiliar de Desenvolvimento Básico
Nível II	1.731,00	1.889,00	2.060,00	2.249,00	2.454,00	2.686,00	2.933,00	Operador de Bombas
Nível III	1.889,00	2.060,00	2.249,00	2.454,00	2.686,00	2.933,00	3.209,00	Auxiliar de Saúde(QS), Recreacionista, Recepcionista, Coveiro, Agente Escolar, Cozinheira
Nível IV	2.060,00	2.249,00	2.454,00	2.686,00	2.933,00	3.209,00	3.511,00	Escriturário, Escriturário de Escola (QS), Instrutor de Artes Plásticas e Artesanato, Atendente de Consultório Dentário, Telefonista, Leiturista de Hidrômetro, Instrutor de Corte e Costura, Instrutor de Pintura em Tecido (QS), Agente de Meio Ambiente, Tratador de Água (QS), Instrutor de Bordado, Crochê e Tricô, Agente de Fiscalização de Trânsito, Auxiliar de Saúde Bucal, Monitor de Ensino Básico(QS), Almojarifê, Agente Operacional de Trânsito
Nível V	2.216,00	2.380,00	2.563,00	2.763,00	2.986,00	3.244,00	3.552,00	Professor de Ballet Clássico, Professor de Jazz/Contemporâneo, Professor de Música (modalidades sopro, cordas e percussão), Professor de Teatro
Nível VI	2.249,00	2.454,00	2.686,00	2.933,00	3.209,00	3.511,00	3.847,00	Auxiliar de Enfermagem (QS), Secretária de Escola
Nível VII	2.454,00	2.686,00	2.933,00	3.209,00	3.511,00	3.847,00	4.216,00	Agente de Fiscalização, Fiscal Sanitário, Auxiliar Técnico, Operador de Caixa, Fiscal de Meio Ambiente, Monitor de Casa Abrigo,
Nível VIII	2.686,00	2.933,00	3.209,00	3.511,00	3.847,00	4.216,00	4.620,00	Artífice de Construção Civil (QS), Artífice de Manutenção de Veículos, Guarda Municipal, Guarda Municipal Feminino, Motorista, Técnico em Tratamento de Água, Técnico de Som e Iluminação, Salva Vidas, Calceteiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Professor de Artes Circenses, Funileiro
Nível IX	2.867,00	3.089,00	3.328,00	3.604,00	3.895,00	4.244,00	4.643,00	Monitor de Ensino Básico(QS)

### Lei Municipal Nº 2512 de 23 de Março de 2016

#### TABELA GERAL DE VENCIMENTOS

"Servidores com vantagens por força das Leis n.º 478 - Artigo 4.º de 30/04/75 e Lei n.º 900 de 24/06/88

Referência	1	2	3	4	5	6	7	FUNÇÕES
Nível I	2.629,00	2.869,00	3.141,00	3.439,00	3.763,00	4.122,00	4.518,00	
Nível II	2.869,00	3.141,00	3.439,00	3.763,00	4.122,00	4.518,00	4.951,00	Artífice de Construção Civil; Guarda Municipal
Nível III	3.141,00	3.439,00	3.763,00	4.122,00	4.518,00	4.951,00	5.427,00	
Nível IV	3.439,00	3.763,00	4.122,00	4.518,00	4.951,00	5.427,00	5.953,00	



**Lei Municipal Nº 2512 de 23 de Março de 2016**

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
Símbolo	Valor (R\$)	Cargo
CC-1	R\$ 9.015,90	**Gestor do F.P.M.L.
CC-2	R\$ 8.128,00	Diretor de Departamento , Assessor de Governo, Ouvidor Geral da Guarda Municipal, Corregedor Geral da Guarda Municipal
CC-3	R\$ 6.790,00	Supervisor de Divisão
CC-4	R\$ 5.806,00	Chefe de Divisão, Ouvidor Geral do Município, Assessor de Secretário
CC-5	R\$ 4.850,00	Assessor Técnico de Divisão I
CC-6	R\$ 4.619,00	Assessor de Divisão I
CC-7	R\$ 4.493,00	Assessor de Divisão II
CC-8	R\$ 4.215,00	Assessor de Divisão III
CC-9	R\$ 3.511,00	Assessor de Divisão IV
CC-10	R\$ 2.686,00	Assessor de Divisão V
CC-11	R\$ 2.060,00	Assessor de Divisão VI

\*\*LEI Nº 2.446, DE 30 DE JUNHO DE 2015. - REAJUSTE 6,41%

**SUBSÍDIO**

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	<b>18.144,51</b>
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL</b>	<b>9.015,90</b>
<b>VICE PREFEITO</b>	<b>9.015,90</b>

**Lei Municipal Nº 2512 de 23 de Março de 2016**

TABELA GERAL DE VENCIMENTOS								
QUADRO MAGISTÉRIO								
Referência	1	2	3	4	5	6	7	FUNÇÕES
Nível I	2.070,00	2.259,00	2.471,00	2.696,00	2.950,00	3.225,00	3.531,00	Monitor de Creche
Nível II	2.748,00	2.970,00	3.220,00	3.483,00	3.780,00	4.122,00	4.510,00	Professor de Educação de Jovens e Adultos
Nível III	3.425,00	3.698,00	4.015,00	4.351,00	4.719,00	5.154,00	5.646,00	Professor de Educação Infantil Categoria I (QS); Professor de Educação Infantil Categoria II - anterior à Lei nº 1442/2000(QS); Professor de Ensino Fundamental I (QS), Professor de Ensino Básico
Nível IV	4.073,00	4.410,00	4.785,00	5.190,00	5.639,00	6.159,00	6.750,00	Professor de Disciplinas Específicas (Áreas de Educação Artística, Educação Física e Inglês) - (QS); Professor de Educação Física; Professor de Inglês; Professor de Espanhol; Professor de Artes
Nível V	4.725,00	5.119,00	5.552,00	6.029,00	6.557,00	7.166,00	7.862,00	Professor de Educação Especial
Nível VI	7.009,00	7.600,00	8.255,00	8.975,00	9.768,00	10.681,00	11.730,00	Diretor de Escola

**Lei Municipal Nº 2512 de 23 de Março de 2016**

## TABELA GERAL DE VALORES

DESCRITIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS		
Símbolo	Valor (R\$)	Quantitativo
F.G. 01	2603,00	30
F.G. 02	1736,00	30
F.G. 03	1132,00	30
F.G. 04	786,00	30
F.G. 05	542,00	30
F.G. 06	282,00	30

**Lei Municipal Nº 2512 de 23 de Março de 2016**

## TABELA GERAL DE VENCIMENTOS

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Sala do Empreendedor a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Municipal

**Anexo I - Lei Complementar 2.333 de 13 de Dezembro de 2.013**

Referencia	1	2	3	4	5	6	7	Funções
Nível IV	2.060,00	2.249,00	2.454,00	2.686,00	2.933,00	3.209,00	3.511,00	Escriturario
Nível VII	2.454,00	2.686,00	2.933,00	3.209,00	3.511,00	3.847,00	4.216,00	Fiscal de Empreendimentos
Nível XVIII	6.432,00	6.954,00	7.536,00	8.168,00	8.868,00	9.699,00	10.646,00	Advogado, Contador, Economista

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Referencia	Valor (R\$)	Funções
CC 2	8.128,00	Coordenador Geral
CC 4	5.806,00	Assessor Especial

**Lei Municipal Nº 2512 de 23 de Março de 2016**

**TABELA GERAL DE VENCIMENTOS**

Lei nº 2.378, de 30 de junho de 2014

**Fundação Municipal de Habitação - FUMHAB  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Símbolo	Valor (R\$)	Cargo
CC-1	R\$ 10.919,00	Superintendente
CC-2	R\$ 8.128,00	Coordenador Administrativo e Financeiro, Coordenador de Habitação e Ação Social, Assessor Técnico Superior
CC-3	R\$ 6.831,00	Assessor Técnico de Coordenadoria I
CC-4	R\$ 4.619,00	Assessor Técnico de Coordenadoria II

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Tabela de referência salarial:**

Referência	1	2	3	4	5	6	7	FUNÇÕES
Nível I	6.432,00	6.954,00	7.536,00	8.168,00	8.868,00	9.699,00	10.646,00	Advogado, Engenheiro, Contador
Nível II	2.686,00	2.933,00	3.209,00	3.511,00	3.847,00	4.216,00	4.620,00	Motorista
Nível III	2.060,00	2.249,00	2.454,00	2.686,00	2.933,00	3.209,00	3.511,00	Escriturário



## SECRETARIA DE GOVERNO - CONSELHO TUTELAR

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE LOUVEIRA

JANEIRO 2016

### CONSELHEIROS:

- ✓ CLEIDE BONETTO ROSA
- ✓ FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA
- ✓ REGINA NUNES DA PONTE
- ✓ RICARDO TONATO SERPA
- ✓ SELMA DE S. F. OLIVEIRA

### REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE LOUVEIRA

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Artigo 1º - Em consonância ao Artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com nova redação dada pela Lei 12696/12 e em consonância à Lei Municipal nº 2376/14 do Município de Louveira / SP; em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.(NR)

Artigo 2º- O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Louveira, criado pela Lei Municipal nº 1395 de 1999 e com alteração dada pela Lei nº 2376/14.

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira (CMDCA), para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subsequente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Artigo 3º - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Ercília Martins Cruz, 46 – Bairro Vila Nova, no Município de Louveira.

Artigo 4º - O atendimento ao público será realizado na Sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h00min; com a seguinte divisão de trabalho, segundo escala interna entre os conselheiros: perfazendo o total de 30 horas. As horas de sobreaviso noturnas são computadas das 5h00min da tarde de um dia até às 8h00min da manhã do outro dia; juntamente com as horas de sobreaviso aos finais de semana, que se iniciam às 8h00min da manhã de sábado e se estendem até às 8h00min da manhã de segunda-feira.

Artigo 5º - O plantão acima mencionado será acionado pela GUARDA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE

LOUVEIRA, PRONTO SOCORRO E JUIZ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, considerando que às crianças e adolescentes que necessitem de atendimento, devem ser feitos com absoluta prioridade.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira, com cópia para todos os setores do município que façam parte da atuação do conselho Tutelar.

I. Os conselheiros tutelares deverão estar munidos de identificação pessoal para o exercício de suas funções.

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com veículo, motorista, rádio e telefone móvel, fornecidos pelo Poder Público Municipal, cujo números serão divulgados às entidades de atendimento como GM, PM, SANTA CASA, P.A. e outros, juntamente com o (s) número (s) de telefone (s) fixo (s) do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua Sede, durante o horário normal de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma escala mensal previamente definida, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

#### CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Artigo 6º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança do Adolescente, definidos na Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal.

Artigo 7º - São atribuições do Conselho Tutelar:

- I. Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no artigo 101, de I a VII, da Lei nº 8.069/90;
- II. Atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII da Lei nº 8.069/90;
- III. Fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas, por estas executados, conforme artigo 95, da Lei nº 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. artigo 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do previsto nos artigos 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;
- IV. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
  - a. Requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
  - b. Representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no artigo 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.
- V. Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (artigos 228 a 258, da Lei nº 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os artigos 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;
- VI. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos artigos 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. artigos 24, 136, inciso XI e §único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);
- VII. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (artigo 148 da Lei nº 8.069/90);
- VIII. Representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (artigos 194 e 245 a 258-B, da Lei nº 8.069/90);
- IX. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato

- infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;
- X. Expedir notificações;
- XI. Requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;
- XII. Representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra a propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (artigo 202, § 3º, inciso II da Constituição Federal, e artigo 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);
- XIII. Fornecer a cada seis meses ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (artigo 4º, §único, alíneas “c” e “d” c/c artigo 259, §único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;
- XIV. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no artigo 4º, *caput* e §único, alíneas “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal;
- XV. Recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos artigos 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.
- XVI. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. [\(Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014\)](#)

§ 1º - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos artigos 102 e 148, §único, letra “h”, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. artigo 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, artigo 19, *caput* e §3º; 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no artigo 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do artigo 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. artigo 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. artigo 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no artigo 100, §único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5º - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. artigos 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e §único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no artigo 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente); com exceção dos casos em que os próprios pais ou responsáveis põem em risco a vida da criança ou adolescente, desde que a família extensa não seja encontrada, onde o acolhimento será feito em caráter provisório e protetivo.

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de

medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. artigos 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (artigo 136, incisos IV, V e §único c/c artigo 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no artigo 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (artigo 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c artigo 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (artigos 93, *caput*, §único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Artigo 8º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (artigo 137, da Lei nº 8.069/90).

medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. artigos 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (artigo 136, incisos IV, V e §único c/c artigo 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no artigo 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (artigo 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c artigo 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9º - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (artigos 93, *caput*, §único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Artigo8º - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (artigo 137, da Lei nº 8.069/90).

Artigo9º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no artigo 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

### CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Artigo10º - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Louveira (cf. artigos 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1º - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. artigos 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2º - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsáveis tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3º - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsáveis são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no artigo 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - O recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Louveira, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (artigo 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. artigo 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsáveis, serão analisadas, com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos,

violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no artigo 7º, deste Regimento Interno.

## CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

### Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Artigo 11 - O Conselho Tutelar de Louveira conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I - COLEGIADO
- II - CONSELHEIRO
- III - COORDENAÇÃO
- IV - VICE - COORDENAÇÃO
- V - 1º SECRETÁRIO
- VI - 2º SECRETÁRIO

### Seção II - Da Coordenação:

Artigo 12 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõe, um Coordenador, um Vice coordenador e um Secretário-Geral.

§ 1º - O mandato do Coordenador, Vice coordenador e 1º secretário e 2º secretário, terá duração de 01 (um) ano, não permitida 01 (uma) recondução; desde que haja outro candidato.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice Coordenador e Secretários;

Artigo 13 - As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º - A votação será secreta, devendo cada Conselheiro votar em até 04 (quatro) candidatos; em seus respectivos cargos;

§ 3º - No caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Idade: o conselheiro mais velho é eleito.
- II. Se houver dois conselheiros com a mesma idade, será usado o critério do número de filhos: o conselheiro que tiver mais filhos, será eleito.

### Seção III - Da Coordenação:

Artigo 14 - São atribuições do Coordenador:

- I. Coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
- II. Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro; comunicando ao colegiado antecipadamente, para que, se houver interesse de outros conselheiros, este também possa participar.
- III. Assinar a correspondência administrativa do Conselho; neste caso, dando ciência de todos os atos do Conselho Tutelar aos demais conselheiros.
- IV. Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;
- V. Participar, juntamente com outro(s) conselheiro(s) das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;
- VI. Enviar trimestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros; BEM COMO CÓPIA DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES individual e geral trimestral, DOS CONSELHEIROS, AO CMDCA, FÓRUM E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. O Relatório geral será publicado em jornais, e os relatórios individuais serão apresentados para os órgãos afins.
- VII. Recrutar e assessorar estagiários e colaboradores.
- VIII. Expedir, com aprovação de maioria simples do conselho, normas complementares relativas ao seu funcionamento.

- IX. Proceder, junto com os demais conselheiros, um levantamento a respeito dos atendimentos e demandas na área da criança e adolescente do Município de Louveira, visando à constituição de um banco de dados.
- X. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
- XI. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;
- XII. Requisitar ao representante legal do órgão ao qual está vinculado o Conselho Tutelar, a designação de funcionários (motorista, escriturário, auxiliar de limpeza), para o trabalho no Conselho Tutelar.
- XIII. Exercer outras atribuições, desde que aprovadas pelo colegiado, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.
- XIV. Empenhar-se na informação e divulgação dos trabalhos do conselho tutelar junto aos meios de comunicação ou outros, bem como liderar campanhas de conscientização e favorecer parcerias com a comunidade.
- XV. Convocar reuniões conjuntamente com o plenário (colegiado) com os diversos parceiros e segmentos da sociedade.
- XVI. Tomar conhecimento dos ofícios recebidos pelo Conselho Tutelar, que sejam enviados para o Coordenador, ou para o colegiado ou então sem um conselheiro referência, levar todos estes ofícios ao conhecimento do colegiado nas reuniões ordinárias, e entregar cada ofício aos conselheiros para que estes elaborem respostas aos mesmos, sendo assinados pelos outros conselheiros. Deverá ser elaborada uma escala de recebimento dos ofícios, para distribuição igualitária e posterior devolutiva da resposta ao colegiado por parte do conselheiro que ficou responsável em responder.

#### Seção IV - Da Secretaria:

Artigo 15 - Ao 1º Secretário compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

- I. Zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriados, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

- II. Redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;
- III. Secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas;
- IV. O Secretário distribuirá os Ofícios enviados pelo Conselho Tutelar e protocolados e, os Ofícios recebidos de outros órgãos, lançando-os em caderno próprio, para repassá-los aos conselheiros tutelares;
- V. Manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os demais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os artigos 90, §único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90;
- VI. Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos artigos 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;
- VII. Participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão
- VIII. Elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;
- IX. Solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar, que, atualmente, é feita todas as segundas e quintas-feiras de cada semana.
- X.

Artigo 16 - Fica criada a função de segundo-secretário que assumirá as funções do primeiro-secretário, em sua substituição em caso de falta ou impedimento.

#### Seção V - Do Plenário:

Artigo 17 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias, no mínimo uma vez por semana, segundo escala pré-determinada por rodízio, das 11h30 às 13h30 horas, para que não haja prejuízo do trabalho dos conselheiros, podendo o horário ser estendido, se houver necessidade, e de acordo com a pauta.

§ 1º - As sessões ordinárias ocorrerão com a presença mínima de três Conselheiros.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas por qualquer Conselheiro, com o quórum mínimo de três Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os cinco membros do Conselho Tutelar

§ 3º - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

I – Os atendimentos únicos deverão ser notificados ao colegiado, para avaliação, ciência e decisão se o caso será arquivado ou precisará de acompanhamento (prontuário).

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;

§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar poderá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir à população infanto-juvenil, sendo facultada à comunidade e demais autoridades, a apresentação de sugestões e reclamações;

§ 6º - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

- a) Irão à deliberação os assuntos por prioridade de relevância ou que exigirem estudos mais profundos.

§ 7º - O voto do Coordenador será dado por último após as deliberações e votos dos conselheiros presentes.

§ 8º - Serão registrados em ata todos os assuntos discutidos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

- a) As atas deverão ser lidas no início da sessão posterior para aprovação e assinatura dos conselheiros.
- b) Na última sessão de cada mês, deverá ser estabelecido o calendário das sessões ordinárias do mês seguinte.
- c) Havendo voto vencido o conselheiro tutelar que assim votou poderá declará-lo constando em ata.

§ 9º - Os ofícios enviados aos Órgãos Públicos Municipais e Entidades Civis e Religiosos serão assinados no mínimo por 03 (três) Conselheiros.

- I. Os ofícios enviados ao Foro, CMDCA, Prefeitura ou considerados de Alta Relevância, serão enviados também com 03 (três) assinaturas, desde que observadas as seguintes formalidades:
  - a) O assunto será previamente discutido em Reunião de Colegiado, ordinária ou extraordinária, conforme necessidade;
  - b) Se algum membro do Colegiado discordar do teor do ofício, deve se manifestar e fazer constar em Ata o motivo de sua discordância

II – Para todos os outros ofícios expedidos pelo Conselho Tutelar haverá reuniões diárias das 11.30 hs às 12.30 hs, para dar ciência do teor dos ofícios ao colegiado. Se houver discordância, tal fato deve ser registrado em livro próprio.

§ 10º - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários.

§ 11º - A entrega de documentação e relatório à pessoa interessada só será feita mediante pedido judicial.

§ 12º - Em caso de pedido de acesso aos documentos ou relatórios do Conselho Tutelar por decisão judicial, deverá também ser analisado pelo Colegiado, e se entender que o acesso a determinado documento/relatório possa ser prejudicial à criança ou adolescente e ou/a família atendida, poderá pedir a reconsideração ao Juizado.

Artigo 18 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

- I. Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção), a sessão será restrita, observadas as regras dos artigos 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;
- II. Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. artigos 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- III. Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, poderão ser convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças, através de convite personalizado e à população, através dos meios de comunicação;

§ único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, com exceção do voto para o quadro hierárquico do Conselho tutelar, sendo facultado ao (s) Conselheiro (s) vencido (s) o registro, em ata, de seu (s) voto (s) divergente (s).

Artigo 19 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Artigo 20 – As faltas às reuniões ordinárias deverão ser plenamente justificadas (atestado médico, certificado de curso de aperfeiçoamento, ocorrências ou similares). O conselheiro que faltar a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternadas durante o ano, será passível de perda do mesmo.

Artigo 21 – As faltas e suas eventuais justificativas devem constar das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, ficando dos documentos comprobatórios de ausência justificada em arquivo próprio de modo a permitir a sua análise pelo CMDCA, MP, Secretaria de Comunicação e Governo e poderem exercer seus direitos a deflagração do procedimento de destituição do mandato do Conselheiro tutelar, nos termos da lei municipal sobre a conduta interna e externa do conselheiro, sendo-lhe assegurada ampla defesa.

## Seção VI - Do Conselheiro:

Artigo 22 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

- I. Proceder sem delongas à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;
- II. Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;
- III. Auxiliar o Coordenador e o Secretário nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;
- IV. Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- V. Discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;
- VI. Discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;
- VII. Tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- VIII. Visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;
- IX. Executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.
- X. Orientar colaboradores e estagiários.
- XI. Dar ciência ao colegiado da abertura de novos prontuários, denúncias e ocorrências nos plantões externos, nas reuniões.

§ 1º - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro (a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

§ 2º: Excepcionalmente, nas ocorrências, o conselheiro que atendeu pessoas nos casos explicitados no § 1º, deverá entrar em contato com outro conselheiro, declarando-se impedido de fazer o atendimento.

Artigo 23 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:

- I. Usar da função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- II. Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
- III. Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- IV. Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
- V. Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
- VI. Deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabelecida
- VII. Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;
- VIII. Receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.
- IX. Ausentar-se da Sede do Conselho Tutelar em horário de trabalho:
  - a) Para resolver casos pessoais;
  - b) Injustificadamente do serviço durante o horário regular de funcionamento.
  - c) Para executar funções pertinentes ao Conselho Tutelar, mas que não sejam da competência do conselheiro tutelar, (como por exemplo: entrega de ofícios, ir a averiguações que não se encaixam no perfil de atuação dos conselheiros e similares), com a exceção de casos emergenciais, que sejam plenamente justificados.
- X. Disponibilizar documentos e processos relativos ao trabalho do Conselho Tutelar a pessoas que não tenham legítimo interesse ou aos pais e responsáveis; sem expressa autorização judicial.
- XI. Retirar processos, qualquer documento ou objeto da Sede do Conselho Tutelar, sem prévia anuência por escrito do colegiado, a qualquer tempo. Tal procedimento será comunicado ao Ministério Público, depois de lavrado o Boletim de Ocorrência, pelo conselheiro que der pela falta dos mesmos.
- XII. Pronunciar-se à sociedade, de maneira individualista em nome do Conselho Tutelar; por qualquer meio de comunicação.

- XIII. Nos casos específicos sobre ATO INFRACIONAL PRATICADO POR CRIANÇA, a divulgação de qualquer ato, peça de procedimento ou procedimentos tomados pelo Conselho Tutelar, é expressamente vedada por lei, segundo dispostos nos artigos 143 e 144 do ECA, sob pena de prática de infração administrativa, prevista no artigo 247 do mesmo diploma legal, e tornando o conselheiro responsável passível das penalidades previstas em lei.
- XIV. Remeter à pessoa estranha ao órgão Conselho Tutelar, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
- XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares.
- XVI. Utilizar-se do Conselho Tutelar para finalidade diversa da estabelecida em lei.
- XVII. Envolver-se em práticas ilícitas ou delituosas, de modo a prejudicar o reconhecimento público da idoneidade do membro do Conselho Tutelar e a credibilidade deste órgão.
- XVIII. Proceder de forma desidiosa.
- XIX. Fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções.

§ Único: Perderão o mandato os conselheiros tutelares que forem flagrados infringindo os incisos IX, XIII, XVI e XVII.

## CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Artigo 24 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme artigo 6º, da Lei nº 8.069/90.

Artigo 25 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no artigo 100, *caput* e §único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no artigo 136, incisos III, letra “a” e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática

de infração administrativa (artigo 136, inciso III, letra “b” e artigos 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do artigo 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no artigo 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada;

Artigo 26 - Durante o horário de atendimento ao público, os demais Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes; obedecendo estritamente a escala de trabalho interno.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e a escala de plantão fora dos dias e horários de funcionamento.

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

§ 3º Para que o uso dos carros seja racionalizado entre os conselheiros, e permitir que na Sede do Conselho durante o horário de trabalho estejam presentes um número mínimo de conselheiros. Esse procedimento levará em conta a seguinte exceção: a intervenção imediata ou emergencial quando a qualquer momento deve ser realizado o deslocamento, se necessário inclusive com a força policial para fins de garantia da segurança do conselheiro e ou prisão em flagrante do autor da infração contra a criança e adolescente. O procedimento será o seguinte: meio período para entrega de ofícios e meio período para o uso do conselheiro que estiver de plantão. Este deverá comunicar antecipadamente à motorista, qual o período que irá utilizar

.Artigo 27 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em qualquer meio idôneo de registro distribuindo-se o caso de imediato ao Conselheiro de plantão, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências; respeitando-se o disposto no artigo 21, §2º.

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, oitiva de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (artigo 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (artigo 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, fundamentando a decisão em livro ata próprio e planilha eletrônica, e efetuando as comunicações devidas.

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. artigo 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;

§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. artigo 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§9º- Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e/ou o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrará a decisão em livro próprio e efetuará as comunicações devidas. O caso só será desarquivado, no caso de recebimento de novas denúncias ou comunicação de descumprimento de medidas.

Artigo 28 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos artigos 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. artigo 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

§ único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia civil e judiciária, se houver, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

## CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Artigo 29 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

§ único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação, orientação e fiscalização do seu Coordenador. Se outro conselheiro verificar atitudes impróprias no desempenho das funções dos funcionários, isto deverá ser comunicado ao coordenador, em reunião de colegiado.

**I – Auxiliar de Serviços Gerais:** Atribuições – Lei 2098/2010:

**II – Motorista:** Atribuições - lei 1681/2004

**III – Escriturário:** Atribuições – Lei 1681/2004:

## IV – Diretrizes Gerais:

- a) Chegar ao local de trabalho com pontualidade;
- b) Avisar com antecedência as saídas para consultas médicas, e, trazer as declarações;
- c) Em caso de necessidade absoluta em mudar o horário de almoço, avisar antecipadamente;
- d) Manter sigilo sobre informações do ambiente de trabalho;
- e) Respeitar a duração do horário de almoço (1 hora);
- f) Não dar opiniões, sugestões ou orientações de qualquer natureza quanto aos procedimentos Tutelares aos usuários do Conselho Tutelar.

## CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Artigo 30 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:

- I. Falecimento;
- II. Perda do Mandato;
- III. Renúncia.

Artigo 30 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irreversível que gerar a perda do mandato.

Artigo 32 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Artigo 33 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; comunicando anteriormente ao colegiado.

## CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Artigo 34 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

- I. Faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pelo Colegiado; no prazo de um ano.
- II. Descumprir os deveres inerentes à função;
- III. For condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;
- IV. Não cumprir as obrigações legais (136,191 e 194 do ECA), ter conduta individual e/ou colegiada incompatível com a função, não comparecer pontual e assiduamente ao trabalho, não tratar os colegas de trabalho e /ou cidadãos com urbanidade e respeito.

§ único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Artigo 35 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de 50% dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Artigo 36 - No regime de plantão de sobreaviso, o Conselheiro tutelar deverá contabilizar as horas efetivamente trabalhadas em que esteve atendendo às chamadas feitas pelo celular. Deve

documentar em formulário próprio, bem como a duração do trabalho feito. É facultativo ao conselheiro, anexar documento comprobatório do órgão que o chamou. Estas horas deverão ser descontadas da carga horária normal do conselheiro, a cada mês.

## CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Artigo 37 - O Conselho Tutelar de Louveira poderá funcionar com 4 (quatro) conselheiros, em caráter excepcional e precário, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 38 - Os Conselheiros receberão remuneração através da Secretaria Municipal da Comunicação e governo, que fará o pagamento até o dia 01 de cada mês.

Artigo 39 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo sua remuneração, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

§1º - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo máximo de 02 (dois) dias após sua expedição, para o responsável pela secretaria na qual estiver vinculado.

§2º - Não será permitido o gozo de férias ao conselheiro, se houver outro conselheiro em licença médica;

§3º - No caso de o conselheiro ser reeleito, as férias contarão da data do primeiro mandato.

Artigo 40 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-maternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no artigo 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal, sem prejuízo de SUA REMUNERAÇÃO.

§ único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado (a);

Artigo 41 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com 30 (trinta) dias de antecedência;

§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

§ 3º - A solicitação de férias de todos os conselheiros deverá ser feita ao Coordenador do Conselho Tutelar e submetida à apreciação em sessão ordinária, devendo contar com a aprovação da maioria de seus integrantes.

Artigo 42 - Ocorrendo vacância, licenças, ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará mediatamente suplente para assumir a função, tendo este direito a receber a remuneração devida, pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

#### **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Artigo 43 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Louveira, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local pela imprensa oficial municipal.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12(doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira, Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

§ 3º - O prazo de alteração do regimento poderá ser reduzido, se, em virtude de nova lei municipal ou federal, for necessário adaptar o regimento à estas.

Artigo 44 - O Coordenador, Vice coordenador e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Artigo 45 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pelo colegiado do próprio Conselho Tutelar.

Artigo 46 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Louveira e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

§ único - Cópia integral deste Regimento Interno estará disponível na Sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Artigo 47 – Em consonância ao artigo 134, parágrafo único do Eca, o suporte administrativo ocorrerá da seguinte maneira:

- I. Os materiais de escritório relativos ao bom funcionamento administrativo do Conselho serão solicitados ao almoxarifado da PML por meio de requisição própria feita pelo escriturário, com retirada conforme o cronograma da Prefeitura Municipal de Louveira.
- II. Os materiais de custo mais elevado, como computadores, mobiliários, telefone celular, rádio, material eletrônico e afins, deverão ser solicitados à Secretaria a qual o Conselho está vinculado, por meio de ofício, após deliberação pelo colegiado da total necessidade dos mesmos; com sua devida justificativa.
- III. Os funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal serão enviados ao conselho tutelar, que analisará se estes correspondem às expectativas e necessidades do cargo (auxiliar administrativo, motorista e auxiliar de serviços gerais). Se não corresponderem, solicitará a substituição dos mesmos.

Artigo 48 – O Conselho tutelar solicitará providências quando as necessidades de infraestrutura administrativa à Secretaria a qual o mesmo estiver vinculado.

Artigo 49 – O Conselho Tutelar, sempre que necessário comunicará e solicitará providências ao CMDCA sobre dificuldades e necessidades verificadas no exercício de suas atribuições.

Artigo 50 – Os conselheiros tutelares poderão promover e participar de eventos, no tocante à área da Infância e Juventude, solicitando o pagamento das despesas à secretaria ao qual estiver vinculado.

Artigo 51 – O Conselho Tutelar poderá estabelecer parcerias com entidades sociais para o atendimento das crianças e adolescentes do município.

# AS PESSOAS CHAMAM DE CRIANÇAS



A PREFEITURA DE LOUVEIRA PREFERE CHAMAR DE

# FUTURO



A Prefeitura está construindo:

**Uma Creche no Altos da Colina**

**Um Centro Educacional Infantil no Santo Antônio**

**Uma Escola no Cavalli**

## SECRETARIA DE SEGURANÇA - NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade **emitidas em 07/03/2016**, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o **prazo até o dia 01/04/2016** para indicação de condutor ou interponem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
BZX2291	S450013834	58191	23/02/2016	574,62	DFR5200	S450014923	51851	24/02/2016	127,69
FTJ3270	S450013837	54100	25/02/2016	85,13	EKO9813	S450013838	54100	25/02/2016	85,13
DCO7424	S450014920	55416	25/02/2016	53,20	CVN1966	S450014919	55500	25/02/2016	53,20
EEP8740	S450014924	55680	26/02/2016	127,69	ERP9615	S450014925	60501	26/02/2016	191,54
EVT3424	S450012796	55411	26/02/2016	53,20	DBK0826	S450013381	57380	28/02/2016	191,54
DQK7911	S450014926	54522	29/02/2016	127,69	CEP0557	S450014927	54522	29/02/2016	127,69
EIQ3726	S450014928	60501	29/02/2016	191,54	CLL2665	S450014929	60501	29/02/2016	191,54
EBO6127	S450014930	60501	29/02/2016	191,54					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade **emitidas em 09/03/2016**, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o **prazo até o dia 04/04/2016** para indicação de condutor ou interponem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
DPW9429	S450013836	60502	23/02/2016	191,54					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – DIVISÃO DE TRÂNSITO - ÓRGÃO AUTUADOR 6647  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade **emitidas em 15/02/2016**, notificando os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o **prazo até o dia 31/03/2016** para interponem recurso.

Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$	Placa	Ait	Cód Infr.	Data Infr.	Valor R\$
EIF4483	S450014796	54522	30/11/2015	127,69	ENK4836	S450013777	54522	30/11/2015	127,69
FAW6406	S450014804	54522	30/11/2015	127,69					

SECRETARIA DE FINANÇAS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

(ARTIGOS 53, INCISO II E 50, INCISO IV DE LC. 101/00)

1.º BIMESTRE DE 2.016

Receitas	mar-15	abr-15	mai-15	jun-15	jul-15	ago-15	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	Total
	11.º M/A	10.º M/A	9.º M/A	8.º M/A	7.º M/A	6.º M/A	5.º M/A	4.º M/A	3.º M/A	2.º M/A	1.º M/A		
Contrib. Patronais Ativos GF	294.472,24	300.572,72	301.842,08	310.630,64	296.102,36	295.785,12	296.563,31	294.798,01	295.695,81	603.968,28	279.962,84	282.003,75	3.852.397,16
Contrib. Patronais Aposentados GF	10.353,75	10.602,62	10.602,62	10.602,62	12.371,09	12.371,47	12.558,57	12.928,02	12.947,68	23.678,41	10.679,67	12.179,29	151.875,81
Contrib. Patronais Pensionistas GF	996,91	996,91	1.045,97	996,91	1.702,18	996,96	996,96	996,96	996,96	1.906,83	708,61	708,61	13.050,77
Contrib. Patronais Licença Saúde GF	3.536,83	3.568,62	2.814,98	4.022,60	3.359,91	4.140,40	5.052,26	4.226,15	4.532,78	8.122,79	3.706,22	3.212,06	50.295,60
Contrib. Patronais Licença Maternidade GF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Patronais Ativos CAM GF	3.634,03	3.706,03	3.571,26	3.380,34	3.706,20	3.415,04	3.578,94	3.941,58	3.334,27	7.194,95	3.258,09	3.557,41	46.278,14
Contrib. Patronais Aposentados CAM GF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Patronais Pensionistas CAM GF	730,29	730,29	730,29	730,29	730,29	730,30	730,30	730,30	730,30	1.460,60	634,18	634,18	9.301,61
Contrib. Patronais Licença Saúde CAM GF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Patronais Licença Maternidade CAM GF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Patronais Ativos GP	899.482,17	910.385,86	914.750,62	951.595,74	919.780,91	912.883,33	939.679,43	946.489,08	932.180,64	1.965.730,72	899.199,78	930.205,14	12.122.363,42
Contrib. Patronais Aposentados GP	2.225,42	2.225,42	2.225,42	2.225,42	2.225,42	2.225,49	2.225,49	2.509,50	2.541,86	4.601,51	2.135,56	2.135,56	29.502,07
Contrib. Patronais Pensionistas GP	59,05	59,05	59,05	59,05	59,05	59,06	59,06	59,06	59,06	118,12	0,00	364,55	1.014,16
Contrib. Patronais Licença Saúde GP	8.092,66	9.309,90	8.700,75	8.360,69	7.715,12	10.032,04	9.489,06	9.470,06	9.614,53	16.173,81	7.412,44	7.279,31	111.650,37
Contrib. Patronais Licença Maternidade GP	9.790,16	12.680,54	12.354,28	10.429,59	10.308,90	9.564,44	6.382,14	5.966,14	2.415,50	10.822,23	2.271,22	3.152,25	95.737,39
Contrib. Patronais Ativos CAM GP	20.814,47	22.069,27	22.642,72	22.177,29	21.884,29	24.113,85	24.117,94	23.168,64	24.255,58	47.296,53	25.923,84	23.374,18	301.838,60
Contrib. Patronais Aposentados CAM GP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Patronais Pensionistas CAM GP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Patronais Licença Saúde CAM GP	347,76	351,17	351,17	351,17	351,17	0,00	0,00	0,00	0,00	204,86	0,00	0,00	1.957,30
Contrib. Patronais Licença Maternidade CAM GP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Patronais Ativos CAM DEP GP	223,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,18
Contrib. Dos Serv Ativos GF	177.295,83	180.968,80	181.733,05	187.024,48	178.277,27	178.086,27	178.554,81	177.491,97	178.032,50	363.637,18	168.560,00	169.788,80	2.319.450,96
Contrib. Dos Serv Aposentados GF	6.233,79	6.383,63	6.383,63	6.383,63	7.448,39	7.448,61	7.561,26	7.783,70	7.795,54	14.256,30	6.430,02	7.332,91	91.441,41
Contrib. Dos Serv Pensionistas GF	600,22	600,22	629,76	600,22	1.024,85	600,25	600,25	600,25	600,25	1.148,06	426,64	426,64	7.857,61
Contrib. Dos Serv Licença Saúde GF	2.129,46	2.148,59	1.694,85	2.421,93	2.022,94	2.492,86	3.041,86	2.544,48	2.729,09	4.890,57	2.231,44	1.933,92	30.281,99
Contrib. Dos Serv Licença Maternidade GF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Dos Serv Ativos CAM GF	2.187,99	2.231,34	2.150,19	2.035,24	2.231,43	2.056,14	2.154,81	2.373,16	2.007,51	4.331,93	1.961,65	2.141,85	27.863,24
Contrib. Dos Serv Aposentados CAM GF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Dos Serv Pensionistas CAM GF	439,69	439,69	439,69	439,69	439,69	439,70	439,70	439,70	439,70	879,40	381,83	381,83	5.600,31
Contrib. Dos Serv Licença Saúde CAM GF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Dos Serv Licença Maternidade CAM GF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

701

(ARTIGOS 53, INCISO II E 50, INCISO IV DE LC. 101/00)

1.º BIMESTRE DE 2.016

Receitas	mar-15	abr-15	mai-15	jun-15	jul-15	ago-15	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	Total
	11.º M/A	10.º M/A	9.º M/A	8.º M/A	7.º M/A	6.º M/A	5.º M/A	4.º M/A	3.º M/A	2.º M/A	1.º M/A		
Contrib. Dos Serv Ativos GP	541.560,14	548.125,04	550.752,99	572.936,67	553.781,60	549.628,71	565.762,11	569.862,06	561.247,23	1.183.526,99	541.390,13	560.057,82	7.298.631,49
Contrib. Dos Serv Aposentados GP	1.339,88	1.339,88	1.339,88	1.339,88	1.339,88	1.339,92	1.339,92	1.510,92	1.530,40	2.770,47	1.285,78	1.285,78	17.762,59
Contrib. Dos Serv Pensionistas GP	35,55	35,55	35,55	35,55	35,55	35,56	35,56	35,56	35,56	71,12	0,00	219,49	610,60
Contrib. Dos Serv Licença Saúde GP	4.872,43	5.605,30	5.238,54	5.033,80	4.645,12	6.040,09	5.713,18	5.701,73	5.788,72	9.737,93	4.462,88	4.382,73	67.222,45
Contrib. Dos Serv Licença Maternidade GP	5.894,46	7.634,70	7.438,27	6.279,45	6.206,79	5.758,56	3.842,56	3.351,26	1.454,33	6.515,84	1.367,46	1.897,91	57.641,59
Contrib. Dos Serv Ativos CAM GP	12.532,05	13.287,55	13.632,83	13.352,59	13.176,21	14.518,55	14.521,04	13.949,40	14.603,80	28.476,29	15.608,24	14.073,12	181.731,67
Contrib. Dos Serv Aposentados CAM GP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Dos Serv Pensionistas CAM GP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Dos Serv Licença Saúde CAM GP	209,38	211,43	211,43	211,43	211,43	0,00	0,00	0,00	0,00	123,34	0,00	0,00	1.178,44
Contrib. Dos Serv Licença Maternidade CAM GP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Dos Serv Ativos CAM DEP GP	134,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,37
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Previdenciárias GF	0,00	0,00	1.205,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,66
Outras Receitas Previdenciárias GP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária GF	11.697,82	87.236,41	11.395,74	11.090,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.420,10
Compensação Previdenciária GP	0,00	21.437,50	1.149,43	1.149,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.736,36
Rentabilidade Financeira GF	206.639,92	190.992,27	241.724,84	215.250,93	311.106,79	198.462,70	225.008,27	345.251,44	249.681,66	322.644,15	439.491,44	302.321,03	3.248.575,44
Rentabilidade Financeira GP	960.009,13	974.422,60	1.115.680,18	1.026.324,71	1.435.287,16	972.373,02	1.018.260,45	1.661.190,16	1.241.376,54	1.588.684,24	2.188.632,40	1.533.849,69	15.716.090,28
<b>Total</b>	<b>3.188.571,03</b>	<b>3.320.358,90</b>	<b>3.424.527,72</b>	<b>3.377.472,11</b>	<b>3.797.531,99</b>	<b>3.215.598,44</b>	<b>3.328.269,24</b>	<b>4.096.969,29</b>	<b>3.556.627,80</b>	<b>6.222.973,45</b>	<b>4.608.122,36</b>	<b>3.868.899,81</b>	<b>46.005.922,14</b>

702

Despesas	mar-15	abr-15	mai-15	jun-15	jul-15	ago-15	set-15	out-15	nov-15	dez-15	jan-16	fev-16	Total
	11.º M/A	10.º M/A	9.º M/A	8.º M/A	7.º M/A	6.º M/A	5.º M/A	4.º M/A	3.º M/A	2.º M/A	1.º M/A		
Aposentados GF	303.864,33	309.301,48	308.999,92	312.304,40	322.741,80	324.241,94	330.388,90	342.327,94	342.435,60	655.395,35	344.594,65	365.101,75	4.261.698,06
Pensionistas GF	80.718,00	80.718,00	85.650,39	84.313,60	90.962,66	84.970,50	88.971,00	87.193,00	87.193,00	169.607,05	87.193,00	87.193,00	1.114.683,20
Licença Saúde GF	19.359,18	19.532,95	15.408,01	22.017,94	18.390,55	22.662,44	27.653,29	23.131,62	24.809,86	44.459,92	20.285,83	17.581,14	275.292,73
Licença Maternidade GF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benef. Previdenciários GF	1.535,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.535,76
Aposentados GP	64.923,00	65.238,20	65.711,00	68.970,00	65.711,00	65.711,00	65.711,00	71.929,29	72.106,39	136.575,69	77.326,75	83.276,89	903.190,21
Pensionistas GP	23.401,00	23.401,00	23.401,00	23.401,00	23.401,00	23.401,00	23.401,00	23.401,00	23.401,00	46.802,00	23.401,00	30.586,11	311.398,11
Licença Saúde GP	46.199,95	52.880,83	49.546,5										

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
<PERÍODO DE REFERÊNCIA 01/01/2016 A 29/02/2016>  
1º BIMESTRE DE 2016.

R\$ 1,00

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>32.149.000,00</b>	<b>32.149.000,00</b>	<b>6.045.135,51</b>	<b>6.045.135,51</b>	<b>3.749.757,10</b>
RECEITAS CORRENTES	32.149.000,00	32.149.000,00	6.045.135,51	6.045.135,51	3.749.757,10
Receita de Contribuições dos Segurados	12.269.000,00	12.269.000,00	1.580.840,95	1.580.840,95	1.443.757,47
Pessoal Civil	12.239.000,00	12.239.000,00	1.580.840,95	1.580.840,95	1.443.757,47
Ativo	11.805.000,00	11.805.000,00	1.546.393,69	1.546.393,69	1.410.986,71
Inativo	407.000,00	407.000,00	32.610,83	32.610,83	30.923,56
Pensionista	27.000,00	27.000,00	1.836,43	1.836,43	1.847,20
Pessoal Militar	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	19.400.000,00	19.400.000,00	4.464.294,56	4.464.294,56	2.283.289,93
Receitas Imobiliárias	19.400.000,00	19.400.000,00	4.464.294,56	4.464.294,56	2.283.289,93
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	22.709,70
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	22.709,70
Demais Receitas Correntes	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>32.149.000,00</b>	<b>32.149.000,00</b>	<b>6.045.135,51</b>	<b>6.045.135,51</b>	<b>3.749.757,10</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>11.344.000,00</b>	<b>11.344.000,00</b>	<b>1.295.517,21</b>	<b>1.295.517,21</b>	<b>1.065.042,98</b>
ADMINISTRAÇÃO	2.020.000,00	2.020.000,00	48.877,34	48.877,34	45.207,96
Despesas Correntes	1.920.000,00	1.920.000,00	48.877,34	48.877,34	45.207,96
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	9.324.000,00	9.324.000,00	1.246.639,87	1.246.639,87	1.019.835,02
Pessoal Civil	8.788.000,00	8.788.000,00	1.246.639,87	1.246.639,87	1.019.835,02
Aposentadorias	5.873.000,00	5.873.000,00	870.300,04	870.300,04	657.462,09
Pensões	1.700.000,00	1.700.000,00	228.373,11	228.373,11	185.501,51
Outros Benefícios Previdenciários	1.215.000,00	1.215.000,00	147.966,72	147.966,72	176.871,42
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	536.000,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>11.344.000,00</b>	<b>11.344.000,00</b>	<b>1.295.517,21</b>	<b>1.295.517,21</b>	<b>1.065.042,98</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>20.805.000,00</b>	<b>20.805.000,00</b>	<b>4.749.618,30</b>	<b>4.749.618,30</b>	<b>2.684.714,12</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Plano Financeiro</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Plano Previdenciário</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
VALOR			<b>40.212.500,00</b>		
BENS E DIREITOS DO RPPS	<MÊS ANTERIOR>	PERÍODO DE REFERÊNCIA 01/01/2016 a 29/02/2016			
		<Exercício>	2016	<Exercício Anterior>	
CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	162.637.980,18	165.795.476,82	126.177.311,65		
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
<b>RECEITAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>19.407.500,00</b>	<b>19.407.500,00</b>	<b>2.626.359,57</b>	<b>2.626.359,57</b>	<b>2.396.344,60</b>
Receita de Contribuições	19.407.500,00	19.407.500,00	2.626.359,57	2.626.359,57	2.396.344,60
Patronal	19.407.500,00	19.407.500,00	2.626.359,57	2.626.359,57	2.396.344,60
Pessoal Civil	19.407.500,00	19.407.500,00	2.626.359,57	2.626.359,57	2.396.344,60
Ativo	18.752.000,00	18.752.000,00	2.568.419,24	2.568.419,24	2.343.694,85
Inativo	617.000,00	617.000,00	56.175,70	56.175,70	51.272,82
Pensionista	38.500,00	38.500,00	1.764,63	1.764,63	1.376,93
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)</b>	<b>19.407.500,00</b>	<b>19.407.500,00</b>	<b>2.626.359,57</b>	<b>2.626.359,57</b>	<b>2.396.344,60</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

LOUVEIRA, 10 DE MARÇO DE 2016.

002

RITA CELESTE DIAS CHAMANI  
Gestora do F.P.M.L.

CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA  
Contador  
CRC/IMG. 089675/0-5-S SP

101

### DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO - FPML

**Ente da Federação:** Prefeitura Municipal de Louveira **UF:** SP  
**CNPJ:** 46.363.933/0001-44

---

**Etapa 01**

**Dados do Ente**

Endereço: RUA CATHARINA CALSSAVARA CALDANA - 451  
 Complemento: VILA CALDANA  
 Bairro: LEITÃO  
 CEP: 13290-000  
 Telefone: 019 38789700  
 Fax: 019 38789733  
 E-mail: [previdenciasocial@louveira.sp.gov.br](mailto:previdenciasocial@louveira.sp.gov.br)

**Dados do Representante Legal do Ente**

Nome: NICOLAU FINAMORE JUNIOR  
 Cargo: PREFEITO  
 Complemento do Cargo:  
 Data de Início da Gestão: 01/01/2013  
 Telefone: 019 38789700  
 Fax: 019 38789733  
 E-mail: [previdenciasocial@louveira.sp.gov.br](mailto:previdenciasocial@louveira.sp.gov.br)

---

**Etapa 02**

**Dados da Unidade Gestora**  
(como fundos, institutos ou caixas de previdência)

Nome: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE LOUVEIRA  
 CNPJ: 46363933/0002-25  
 Endereço: RUA CATHARINA CALSSAVARA CALDANA - 451  
 Complemento: VILA CALDANA  
 Bairro: LEITÃO  
 CEP: 13290-000  
 Telefone: 019 38789700  
 Fax: 019 38789733  
 E-mail: [previdenciasocial@louveira.sp.gov.br](mailto:previdenciasocial@louveira.sp.gov.br)

**Dados do Representante Legal da Unidade Gestora**

Nome: RITA CELESTE DIAS CHAMANI  
 Cargo: GESTORA  
 Complemento do Cargo:  
 Data de Início da Gestão: 10/11/2006  
 Telefone: 019 38789700  
 Fax: 019 38789774  
 E-mail: [previdenciasocial@louveira.sp.gov.br](mailto:previdenciasocial@louveira.sp.gov.br)

---

**Etapa 03**

**Exercício: 2016** **FEVEREIRO**

**Aliquotas**

	JANEIRO		FEVEREIRO	
	Início Vigência		Início Vigência	
- Civis				
Ativos	11,00%	01/01/2016	11,00%	01/02/2016
Inativos	11,00%	01/01/2016	11,00%	01/02/2016
Pensionistas	11,00%	01/01/2016	11,00%	01/02/2016
Entes	18,27%	01/01/2016	18,27%	01/02/2016

Índices aplicados sobre as bases de cálculo para as contribuições a cargo dos servidores e militares ativos e inativos, respectivos pensionistas e do ente público. No caso das alíquotas serem progressivas, deverá ser informada a mínima.

**Bases de Cálculo**  
 Valores em R\$ 1,00

	JANEIRO	FEVEREIRO
- Civis		
Do ente em relação aos serv ativos civis	6.764.600,16	6.944.752,55
Da contribuição dos servidores ativos	6.687.107,27	6.857.055,91
Da contribuição dos inativos civis	70.143,64	78.351,73
Da contribuição dos pensionistas civis	7.349,73	9.345,09

f101

**Origem dos Recursos**  
 Valores em R\$ 1,00

	JANEIRO	FEVEREIRO	Total Acumulado no período
- Civis			
Contribuição do ente relativa a remuneração dos serv civis	1.235.892,45	1.268.806,29	2.504.698,74
Contribuição dos servidores civis ativos	727.520,02	746.061,59	1.473.581,61
Contribuição dos servidores civis inativos	0,00	0,00	0,00
Contribuição dos pensionistas civis	0,00	0,00	0,00
Contribuição da Ud Gestora relativa à remuneração dos servidores do RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição arrecadada diretamente pela Unidade Gestora	16.586,05	17.861,21	34.447,26
Receitas de Aplicações de Recursos	2.628.123,84	1.836.170,72	4.464.294,56
Recebimentos oriundos da compensação financeira	0,00	0,00	0,00
Outras (Especificar)	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Receita</b>	<b>4.608.122,36</b>	<b>3.868.899,81</b>	<b>8.477.022,17</b>

---

**Utilização de Recursos**  
 Valores em R\$ 1,00

	JANEIRO	FEVEREIRO	Total Acumulado no período
- Civis			
Provenhos e pensões dos civis	532.515,40	566.157,75	1.098.673,15
Despesas Administrativas	24.438,67	24.438,67	48.877,34
Despesas com Aplicações de Recursos	0,00	0,00	0,00
Pagamentos decorrentes da compensação financeira	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas (Especificar)	73.288,81	74.677,91	147.966,72
<b>LICENÇA SAÚDE E LICENÇA MATERNIDADE</b>	<b>630.242,88</b>	<b>665.274,33</b>	<b>1.295.517,21</b>
<b>Total de Despesa</b>	<b>630.242,88</b>	<b>665.274,33</b>	<b>1.295.517,21</b>

**Resultado Previdenciário (Receita - Despesa)**

	JANEIRO	FEVEREIRO	Total Acumulado
<b>Resultado da Diferença</b>	<b>R\$ 3.977.879,48</b>	<b>R\$ 3.203.625,48</b>	<b>R\$ 7.181.504,96</b>

**Quantitativo**

	Ativos	Inativos	Pensionistas
Civis	1564	118	44

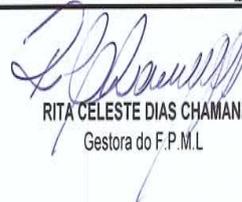
---

**Etapa 03**

**Dados do Responsável pelo preenchimento do Demonstrativo - legal ou estatutário - e pela autenticidade das informações prestadas**

Nome: RITA CELESTE DIAS CHAMANI  
 Telefone: 019 38789700  
 Fax: 019 38789774  
 E-mail: [fpmlouveira@hotmail.com](mailto:fpmlouveira@hotmail.com) f102

Louveira, 10 de Março de 2016.

  
**RITA CELESTE DIAS CHAMANI**  
 Gestora do F.P.M.L

  
**CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA**  
 Contador  
 CRO JMG. 089675/0-5-S SP

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.****DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO**

CONFORME LEI N.º 9.717/98 E PORTARIA N.º 402/2008

**MÊS DE FEVEREIRO DE 2.016.**

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	NO MÊS	% DA R.C.L. NO MÊS	NO ANO	% DA R.C.L. NO ANO
<b>1. Despesas com pessoal ativo</b>	<b>24.438,67</b>	<b>0,069%</b>	<b>48.877,32</b>	<b>0,069%</b>
<b>1.1 Despesas com pessoal ativo</b>	<b>12.219,33</b>	<b>0,035%</b>	<b>24.438,66</b>	<b>0,034%</b>
<b>GRUPO FINANCEIRO</b>				
1.1.1 Vencimentos e vantagens fixas	12.219,33	0,035%	24.438,66	0,034%
1.1.2 Outras vantagens variáveis	-	0,000%	-	0,000%
<b>1.2 Despesas com pessoal ativo</b>	<b>12.219,34</b>	<b>0,035%</b>	<b>24.438,68</b>	<b>0,034%</b>
<b>GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>				
1.2.1 Vencimentos e vantagens fixas	12.219,34	0,035%	24.438,68	0,034%
1.2.2 Outras vantagens variáveis	-	0,000%	-	0,000%
<b>2. Despesas com benefícios previdenciários</b>	<b>640.835,66</b>	<b>1,822%</b>	<b>1.246.639,87</b>	<b>1,757%</b>
<b>2.2 Pessoal inativo civil e pensionistas</b>	<b>469.875,89</b>	<b>1,336%</b>	<b>921.949,37</b>	<b>1,299%</b>
<b>GRUPO FINANCEIRO</b>				
2.2.1 Aposentadorias (91)	365.101,75	1,038%	709.696,40	1,000%
2.2.1.1 Tempo de contrib (42)	215.386,79	0,612%	428.833,56	0,604%
2.2.1.2 Idade (30)	64.518,23	0,183%	129.057,11	0,182%
2.2.1.3 Invalidez (12)	27.718,00	0,079%	55.436,00	0,078%
2.2.1.4 Especial Professor (07)	57.478,73	0,163%	96.369,73	0,136%
2.2.1.5 Especial Insalubre (00)	-	0,000%	-	0,000%
2.2.2 Pensões (32)	87.193,00	0,248%	174.386,00	0,246%
2.2.3 Auxílios-doença (04)	17.581,14	0,050%	37.866,97	0,053%
2.2.4 Licença Maternidade (00)	-	0,000%	-	0,000%
<b>2.3 Pessoal inativo civil e pensionistas</b>	<b>170.959,77</b>	<b>0,486%</b>	<b>324.690,50</b>	<b>0,457%</b>
<b>GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>				
2.3.1 Aposentadorias (26)	83.276,89	0,237%	160.603,64	0,226%
2.3.1.1 Tempo de contrib (09)	18.292,15	0,052%	35.477,15	0,050%
2.3.1.2 Idade (08)	15.164,36	0,043%	30.328,72	0,043%
2.3.1.3 Invalidez (03)	4.793,00	0,014%	9.586,00	0,014%
2.3.1.4 Especial Professor (07)	45.027,38	0,128%	85.211,77	0,120%
2.2.1.5 Especial Insalubre (00)	-	0,000%	-	0,000%
2.3.2 Pensões (12)	30.586,11	0,087%	53.987,11	0,076%
2.3.3 Auxílios-doença (19)	39.843,09	0,113%	80.414,70	0,113%
2.3.4 Licença Maternidade (07)	17.253,68	0,049%	29.685,05	0,042%

f101

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	NO MÊS	% DA R.C.L. NO MÊS	NO ANO	% DA R.C.L. NO ANO
<b>3. Receita de contribuições dos servidores</b>	<b>763.922,80</b>	<b>2,172%</b>	<b>1.013.787,56</b>	<b>1,428%</b>
3.2 Contribuições dos servidores civis e pensionistas				
<b>GRUPO FINANCEIRO</b>	<b>182.005,95</b>	<b>0,518%</b>	<b>361.997,53</b>	<b>0,510%</b>
3.2.1 Servidor civil ativo	171.930,65	0,489%	342.452,30	0,483%
3.2.2 Servidor civil inativo	9.266,83	0,026%	17.928,29	0,025%
3.2.3 Pensionistas	808,47	0,002%	1.616,94	0,002%
3.3 Contribuições dos servidores civis e pensionistas				
<b>GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>581.916,85</b>	<b>1,655%</b>	<b>651.790,03</b>	<b>0,918%</b>
3.3.1 Servidor civil ativo	574.130,94	1,633%	1.131.129,31	1,594%
3.3.2 Servidor civil inativo	7.566,42	0,022%	14.682,54	0,021%
3.3.3 Pensionistas	219,49	0,001%	219,49	0,000%

<b>4. Receita proveniente do Fundo Previdenciário</b>	<b>566.157,75</b>	<b>1,610%</b>	<b>1.098.673,15</b>	<b>1,548%</b>
<b>5. Patronal do Município ao F.P.M.L.</b>	<b>1.268.172,11</b>	<b>3,606%</b>	<b>2.502.796,20</b>	<b>3,527%</b>
<b>5.2 Patronal do Município ao F.P.M.L.</b>	<b>301.661,12</b>	<b>0,858%</b>	<b>599.342,37</b>	<b>0,844%</b>
<b>GRUPO FINANCEIRO</b>				
5.2.1 Contribuição patronal	301.661,12	0,858%	599.342,37	0,844%
5.2.2 Parcelamento	-	0,000%	-	0,000%
<b>5.3 Patronal do Município ao F.P.M.L.</b>	<b>966.510,99</b>	<b>2,748%</b>	<b>1.903.453,83</b>	<b>2,682%</b>
<b>GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>				
5.3.1 Contribuição patronal	966.510,99	2,748%	1.903.453,83	2,682%
5.3.2 Parcelamento	-	0,000%	-	0,000%
<b>6. Receita Corrente Líquida - R.C.L.</b>	<b>35.165.590,69</b>	<b>-</b>	<b>70.970.720,59</b>	<b>-</b>
<b>7. Receita Diretamente Arrecadada Ampliada</b>	<b>14.030.056,78</b>	<b>-</b>	<b>20.960.476,62</b>	<b>-</b>
<b>8. Fundo de Participação do Município - F.P.M.</b>	<b>2.203.582,16</b>	<b>-</b>	<b>3.963.835,08</b>	<b>-</b>

f102

Louveira, 10 de Março de 2.016.

  
RITA CELESTE DIAS CHAMANI  
Gestora do F.P.M.L.

  
CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA  
Contador  
CRC 1MG. 089675/0-5-S SP



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.**

**DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO (RETIFICADO)**

CONFORME LEI N.º 9.717/98 E PORTARIA N.º 402/2008

**MÊS DE JANEIRO DE 2.016.**

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	NO MÊS	% DA R.C.L. NO MÊS	NO ANO	% DA R.C.L. NO ANO
<b>1. Despesas com pessoal ativo</b>	<b>24.438,67</b>	<b>0,068%</b>	<b>24.438,66</b>	<b>0,068%</b>
<b>1.1 Despesas com pessoal ativo</b>				
<b>GRUPO FINANCEIRO</b>	<b>12.219,33</b>	<b>0,034%</b>	<b>12.219,33</b>	<b>0,034%</b>
1.1.1 Vencimentos e vantagens fixas	12.219,33	0,034%	12.219,33	0,034%
1.1.2 Outras vantagens variáveis	-	0,000%	-	0,000%
<b>1.2 Despesas com pessoal ativo</b>				
<b>GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>12.219,34</b>	<b>0,034%</b>	<b>12.219,34</b>	<b>0,034%</b>
1.2.1 Vencimentos e vantagens fixas	12.219,34	0,034%	12.219,34	0,034%
1.2.2 Outras vantagens variáveis	-	0,000%	-	0,000%
<b>2. Despesas com benefícios previdenciários</b>	<b>605.804,21</b>	<b>1,692%</b>	<b>605.804,21</b>	<b>1,692%</b>
<b>2.2 Pessoal inativo civil e pensionistas</b>				
<b>GRUPO FINANCEIRO</b>	<b>452.073,48</b>	<b>1,263%</b>	<b>452.073,48</b>	<b>1,263%</b>
2.2.1 Aposentadorias (88)	344.594,65	0,962%	344.594,65	0,962%
2.2.1.1 Tempo de contrib (41)	213.446,77	0,596%	213.446,77	0,596%
2.2.1.2 Idade (30)	64.538,88	0,180%	64.538,88	0,180%
2.2.1.3 Invalidez (12)	27.718,00	0,077%	27.718,00	0,077%
2.2.1.4 Especial Professor (05)	38.891,00	0,109%	38.891,00	0,109%
2.2.1.5 Especial Insalubre (00)	-	0,000%	-	0,000%
2.2.2 Pensões (32)	87.193,00	0,244%	87.193,00	0,244%
2.2.3 Auxílios-doença (06)	20.285,83	0,057%	20.285,83	0,057%
2.2.4 Licença Maternidade (00)	-	0,000%	-	0,000%
<b>2.3 Pessoal inativo civil e pensionistas</b>				
<b>GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>153.730,73</b>	<b>0,429%</b>	<b>153.730,73</b>	<b>0,429%</b>
2.3.1 Aposentadorias (25)	77.326,75	0,216%	77.326,75	0,216%
2.3.1.1 Tempo de contrib (08)	17.185,00	0,048%	17.185,00	0,048%
2.3.1.2 Idade (07)	15.164,36	0,042%	15.164,36	0,042%
2.3.1.3 Invalidez (03)	4.793,00	0,013%	4.793,00	0,013%
2.3.1.4 Especial Professor (06)	40.184,39	0,112%	40.184,39	0,112%
2.2.1.5 Especial Insalubre (00)	-	0,000%	-	0,000%
2.3.2 Pensões (11)	23.401,00	0,065%	23.401,00	0,065%
2.3.3 Auxílios-doença (23)	40.571,61	0,113%	40.571,61	0,113%
2.3.4 Licença Maternidade (05)	12.431,37	0,035%	12.431,37	0,035%

f101

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	NO MÊS	% DA R.C.L. NO MÊS	NO ANO	% DA R.C.L. NO ANO
<b>3. Receita de contribuições dos servidores</b>	<b>744.106,07</b>	<b>2,078%</b>	<b>1.457.090,39</b>	<b>3,248%</b>
<b>3.2 Contribuições dos servidores civis e pensionistas</b>				
<b>GRUPO FINANCEIRO</b>	<b>179.991,58</b>	<b>0,503%</b>	<b>179.991,58</b>	<b>0,503%</b>
3.2.1 Servidor civil ativo	170.521,65	0,476%	170.521,65	0,476%
3.2.2 Servidor civil inativo	8.661,46	0,024%	8.661,46	0,024%
3.2.3 Pensionistas	808,47	0,002%	808,47	0,002%
<b>3.3 Contribuições dos servidores civis e pensionistas</b>				
<b>GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>564.114,49</b>	<b>1,576%</b>	<b>1.298.530,42</b>	<b>2,895%</b>
3.3.1 Servidor civil ativo	556.998,37	1,556%	556.998,37	1,556%
3.3.2 Servidor civil inativo	7.116,12	0,020%	7.116,12	0,020%
3.3.3 Pensionistas	-	0,000%	-	0,000%

<b>4. Receita proveniente do Fundo Previdenciário</b>	<b>532.515,40</b>	<b>1,487%</b>	<b>532.515,40</b>	<b>1,487%</b>
<b>5. Patronal do Município ao F.P.M.L.</b>	<b>1.234.624,09</b>	<b>3,448%</b>	<b>1.234.624,09</b>	<b>3,448%</b>
<b>5.2 Patronal do Município ao F.P.M.L.</b>				
<b>GRUPO FINANCEIRO</b>	<b>297.681,25</b>	<b>0,831%</b>	<b>297.681,25</b>	<b>0,831%</b>
5.2.1 Contribuição patronal	297.681,25	0,831%	297.681,25	0,831%
5.2.2 Parcelamento	-	0,000%	-	0,000%
<b>5.3 Patronal do Município ao F.P.M.L.</b>				
<b>GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>936.942,84</b>	<b>2,617%</b>	<b>936.942,84</b>	<b>2,617%</b>
5.3.1 Contribuição patronal	936.942,84	2,617%	936.942,84	2,617%
5.3.2 Parcelamento	-	0,000%	-	0,000%
<b>6. Receita Corrente Líquida - R.C.L.</b>	<b>35.805.129,90</b>	<b>-</b>	<b>35.805.129,90</b>	<b>-</b>
<b>7. Receita Diretamente Arrecadada Ampliada</b>	<b>6.930.419,84</b>	<b>-</b>	<b>6.930.419,84</b>	<b>-</b>
<b>8. Fundo de Participação do Município - F.P.M.</b>	<b>1.760.252,92</b>	<b>-</b>	<b>1.760.252,92</b>	<b>-</b>

f102

Louveira, 10 de Março de 2.016.

  
**RITA CELESTE DIAS CHAMANI**  
 Gestora do F.P.M.L.

  
**CLÁUDIO APARECIDO DE ALVARENGA**  
 Contador  
 CRC 1MG.089675/0-5-S-SP

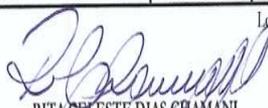


**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
Estado de São Paulo  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.**  
Lei n.º 1.306/98

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

RECEITA			DESPESA		
DISCRIMINAÇÃO	RECEITAS DO MÊS	ACUMULADO DO ANO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS DO MÊS	ACUMULADO DO ANO
<b>RECEITAS DO FUNDO</b>			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>			<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>		
<b>GRUPO FINANCEIRO</b>			<b>GRUPO FINANCEIRO</b>		
Ativos	170.521,65	359.986,79	Aposentados	365.101,75	709.696,40
Aposentados, Afastados e Pensionistas	10.075,30	19.545,23	Pensionistas	87.193,00	174.386,00
Parcelamentos	-	-	Licença Saúde	17.581,14	37.866,97
			Licença Maternidade	-	-
			Pessoal	12.219,33	24.438,66
<b>GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>			<b>GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>		
Ativos	556.998,37	1.186.406,90	Aposentados	83.276,89	160.603,64
Aposentados, Afastados e Pensionistas	7.785,91	14.902,03	Pensionistas	30.586,11	53.987,11
Parcelamentos	-	-	Licença Saúde	39.843,09	80.414,70
			Licença Maternidade	17.253,68	29.685,05
			Pessoal	12.219,34	24.438,68
<b>BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA</b>			<b>OUTRAS DESPESAS</b>		
<b>GRUPO FINANCEIRO</b>			<b>GRUPO FINANCEIRO</b>		
Prefeitura Municipal de Louveira/ Câmara Municipal de Louveira	298.315,43	631.242,77	Tarifa bancária	-	-
Rentabilidade de aplicações financeiras em títulos de renda	302.321,03	741.812,47	Outros serviços ou encargos	-	-
<b>GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>			Indenizações	-	-
Prefeitura Municipal de Louveira/ Câmara Municipal de Louveira	936.942,84	1.995.116,80	<b>GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>		
Rentabilidade de aplicações financeiras em títulos de renda	1.533.849,69	3.722.482,09	Tarifa bancária	-	-
<b>OUTRAS RECEITAS</b>			Outros serviços ou encargos	-	-
<b>GRUPO FINANCEIRO</b>			Indenizações	-	-
Restituição e Indenização	-	-			
COMPREV	-	-			
<b>OUTRAS RECEITAS</b>					
<b>GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>					
Restituição e Indenização	-	-			
COMPREV	-	-			
<b>OUTRAS RECEITAS</b>					
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA</b>	<b>3.816.810,22</b>	<b>8.671.495,08</b>	<b>TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA</b>	<b>665.274,33</b>	<b>1.295.517,21</b>
<b>TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO FINANCEIRO</b>	<b>106.476,60</b>	<b>209.192,40</b>	<b>TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO FINANCEIRO</b>	<b>102.715,80</b>	<b>102.715,80</b>
<b>TOTAL DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA GRUPO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>48.002,08</b>	<b>93.804,21</b>	<b>TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>45.802,13</b>	<b>45.802,13</b>
<b>TOTAL DA RECEITA GERAL</b>	<b>3.971.288,90</b>	<b>8.974.491,69</b>	<b>TOTAL DA DESPESA GERAL</b>	<b>813.792,26</b>	<b>1.444.035,14</b>
Saldo do mês anterior	162.637.980,18	158.265.020,27	Saldo para o mês seguinte	165.795.476,82	165.795.476,82
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>166.609.269,08</b>	<b>167.239.511,96</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>166.609.269,08</b>	<b>167.239.511,96</b>

Louveira, 10 de Março de 2016.

  
RITA CELESTE DIAS CHAMANI  
Gestora do F.P.M.L.

  
CLAUDIO APDO DE ALVARENGA  
Contador  
CRC 1M6-089675/0-5-S-SP

**DEMONSTRATIVO MENSAL DE INVESTIMENTOS - F.P.M.L.**  
**MÊS DE FEVEREIRO/16**

**BANCO DO BRASIL S.A.**

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
24.399.462,06	-	-	268.139,35	24.667.601,41	1,0989%	2,7409%
Quantidade de cotas:		13.153.437,15	Valor da cota (29/02/16):		1,875373	

BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
8.119.018,62	-	-	78.424,67	8.197.443,29	0,9659%	2,0296%
Quantidade de cotas:		5.038.063,424	Valor da cota (29/02/16):		1,627102	

BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-CTP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
1.509.338,56	-	-	23.954,21	1.533.292,77	1,5870%	3,6092%
Quantidade de cotas:		1.122.519,6590	Valor da cota (29/02/16):		1,365938	

BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
5.353.318,45	-	-	48.779,61	5.402.098,06	0,9112%	1,9028%
Quantidade de cotas:		3.463.470,797	Valor da cota (29/02/16):		1,559735	

BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC						
Limites de Alocação:		Até 80% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência IMA-B	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:			Artigo 7º, inciso III, alínea a		Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
2.745.410,61	222.081,71	-	41.891,84	3.009.384,16	1,5170%	4,5088%
Quantidade de cotas:		241.157,97648	Valor da cota (29/02/16):		12,478891	

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO DO BRASIL					
FEVEREIRO/16	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	42.126.548,30	222.081,71	-	461.189,68	42.809.819,69

**BANCO BRADESCO S.A.**

FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência CDI	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:			Artigo 7º, inciso IV		Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
797.302,42	-	-	7.785,47	805.087,89	0,9765%	2,0217%
Quantidade de cotas:		328.248,7883	Valor da cota (29/02/16):		2,452676	

FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL						
Limites de Alocação:		Até 80% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência IMA-Geral	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:			Artigo 7º, inciso III		Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
1.938.965,17	-	-	31.885,01	1.970.850,18	1,6444%	3,6362%
Quantidade de cotas:		769.419,9683	Valor da cota (29/02/16):		2,561475	

FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência IRFM-1	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:			Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
13.643.123,46	-	-	144.236,26	13.787.359,72	1,0572%	2,7225%
Quantidade de cotas:		7.783.889,880	Valor da cota (29/02/16):		1,771269	

FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência CDI	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:			Artigo 7º, inciso IV		Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
2.425.876,89	-	492.934,44	23.837,46	1.956.779,91	0,9933%	2,0547%
Quantidade de cotas:		226.156,5950	Valor da cota (29/02/16):		8,652323	

FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5						
Limites de Alocação:		Até 80% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência IMA-B 5	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:			Artigo 7º, inciso III		Rentabilidade	
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
3.501.230,15	541.390,13	-	53.748,20	4.096.368,48	1,5204%	4,5379%
Quantidade de cotas:		3.313.328,0080	Valor da cota (29/02/16):		1,236331	

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO BRADESCO S.A.					
FEVEREIRO/16	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	22.306.498,09	541.390,13	492.934,44	261.492,40	22.616.446,18

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C/C53-7)

FI BRASIL IMA-B 5 LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
				Renda fixa	IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
6.620.248,51	798.044,32	-	100.984,42	7.519.277,25	1,5127%	4,4681%
Quantidade de cotas:		3.848.258,2421		Valor da cota (29/02/16):		1,953943

FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
				Renda fixa	CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
14.343.569,90	-	-	143.958,94	14.487.528,84	1,0036%	2,1714%
Quantidade de cotas:		5.056.157,287		Valor da cota (29/02/16):		2,865324

FI BRASIL IRF-M1 TP RF						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
				Renda fixa	IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
26.697.945,54	-	45.802,13	293.410,63	26.945.554,04	1,1005%	2,7421%
Quantidade de cotas:		15.045.775,20		Valor da cota (29/02/16):		1,790905

FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
				Renda fixa	IDKA IPCA 2A	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
519.188,58	-	-	7.123,21	526.311,79	1,3720%	4,2812%
Quantidade de cotas:		356.946,185		Valor da cota (29/02/16):		1,474485

## FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP

Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
				Renda fixa	IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
496.295,84	-	-	8.160,78	504.456,62	1,6443%	3,6442%
Quantidade de cotas:		287.118,684		Valor da cota (29/02/16):		1,756962

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C/C 53-7)					
FEVEREIRO/16	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	48.677.248,37	798.044,32	45.802,13	553.637,98	49.983.128,54

## CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C/C54-5)

FI BRASIL IMA-B 5 LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
				Renda fixa	IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
3.068.321,03	116.730,00	-	46.537,53	3.231.588,56	1,5127%	4,4681%
Quantidade de cotas:		1.653.880,673		Valor da cota (29/02/16):		1,953943

FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.				
				Renda fixa	CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
5.914.534,72	-	-	59.361,10	5.973.895,82	1,0036%	2,1714%
Quantidade de cotas:		2.084.893,651		Valor da cota (29/02/16):		2,865324

**BANCO ITAÚ S.A.**

ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IMA-B 5	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
3.976.454,15	284.532,13	-	60.058,51	4.321.044,79	1,5000%	4,4800%
Quantidade de cotas:		202.492,68742		Valor da cota (29/02/16):		21,33926

ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IRFM	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
1.275.499,38	-	-	19.196,53	1.294.695,91	1,5100%	4,3000%
Quantidade de cotas:		70.771,15560		Valor da cota (29/02/16):		18,29412

ITAÚ SOBERANO REFERENCIADO DI LP FI						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
7.904.255,18	-	-	77.921,56	7.982.176,74	0,9900%	2,0400%
Quantidade de cotas:		230.897,1363		Valor da cota (29/02/16):		34,570272

ITAÚ SOBERANO RF INDICES PRE 1 FI - IRF-M1						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
9.725.394,27	-	-	100.353,03	9.825.747,30	1,0300%	2,6900%
Quantidade de cotas:		422.896,8856		Valor da cota (29/02/16):		23,234381

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO ITAÚ S.A.					
FEVEREIRO/16	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	22.881.602,98	284.532,13	-	257.529,63	23.423.664,74

RESUMO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS MÊS DE FEVEREIRO/16			
	Fundo de Investimento	Saldo (R\$) 29/02/2016	% do P.L. do R.P.P.S
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	24.667.601,41	14,88%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	8.197.443,29	4,94%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP	1.533.292,77	0,92%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	5.402.098,06	3,26%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC	3.009.384,16	1,82%
	<b>TOTAL</b>	<b>42.809.819,69</b>	<b>25,82%</b>
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	805.087,89	0,49%
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	1.970.850,18	1,19%
	FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	1.956.779,91	1,18%
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	13.787.359,72	8,32%
	FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	4.096.368,48	2,47%
	<b>TOTAL</b>	<b>22.616.446,18</b>	<b>13,64%</b>
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP C/C 53-7	7.519.277,25	4,54%
	FI BRASIL IMA-B 5 LP C/C 54-5	3.231.588,56	1,95%
	<b>10.750.865,81</b>	<b>6,48%</b>	
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP C/C 53-7	14.487.528,84	8,74%
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP C/C 54-5	5.973.895,82	3,60%
	<b>20.461.424,66</b>	<b>12,34%</b>	
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF C/C 53-7	26.945.554,04	16,25%
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF C/C 54-5	17.010.190,02	10,26%
	<b>43.955.744,06</b>	<b>26,51%</b>	
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP C/C 53-7	526.311,79	0,32%
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP C/C 54-5	390.603,79	0,24%
	<b>916.915,58</b>	<b>0,55%</b>	
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP C/C 53-7	504.456,62	0,30%
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP C/C 54-5	356.139,48	0,21%
<b>860.596,10</b>	<b>0,52%</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>76.945.546,21</b>	<b>46,41%</b>	
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	4.321.044,79	2,61%
	ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	1.294.695,91	0,78%
	ITAÚ SOBERANO REFERENCIADO DI LP FI	7.982.176,74	4,81%
	ITAÚ SOBERANO RF INDICES PRE 1 FI - IRF-M1	9.825.747,30	5,93%
	<b>TOTAL</b>	<b>23.423.664,74</b>	<b>14,13%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>165.795.476,82</b>	<b>100,00%</b>	

# SERVIÇOS DE OUVIDORIA

**OUVIDORIA DA PREFEITURA**  
**0800 77 222 45**

**OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**  
**(19) 3848 4191**

**OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**(19) 3948 5300**

## TOTALIZAÇÃO DAS APLICAÇÕES E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS - F.P.M.L. EM 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Instituição Financeira	Disponível em Conta Corrente	Investimentos e Aplicações	Total Geral
BANCO DO BRASIL	.	42.809.819,69	42.809.819,69
BRASESCO	.	22.616.446,18	22.616.446,18
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	C/C nº 53-7	49.983.128,54	49.983.128,54
	C/C nº 54-5	26.962.417,67	26.962.417,67
	TOTAL		76.945.546,21
BANCO ITAÚ	.	23.423.664,74	23.423.664,74
<b>TOTAL</b>	.	<b>165.795.476,82</b>	<b>165.795.476,82</b>



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.**  
ENQUADRAMENTO - RESOLUÇÃO C.M.N. Nº 3.922/10  
MÊS DE FEVEREIRO/16

Prefeitura de  
**LOUVEIRA**  
Uma nova cidade

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDO DE INVESTIMENTO	P.L. DO FUNDO DE INVESTIMENTO 29/02/2016	SEGMENTO	REFERÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL - RESOLUÇÃO CMN 3.922/10	VALOR DA COTA 29/02/2016	QUANTIDADE DE COTAS
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	7.411.169.032,27	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,87537	13.153.437,15
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	6.776.832.147,31	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	1,62710	5.038.063,42
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP	325.103.415,02	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,36594	1.122.519,66
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC	1.405.005.538,60	Renda fixa	IMA-B	Artigo 7º, inciso III, alínea a	12,47889	241.157,98
	BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	1.063.661.047,03	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	1,55974	3.463.470,80
	SALDO EM CONTA CORRENTE						
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	209.975.424,02	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	2,45268	328.248,79
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	562.099.379,07	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso III	2,56148	769.419,97
	FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	223.981.721,32	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso III	1,23633	3.313.328,01
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	541.400.901,90	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,77127	7.783.889,88
	FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	6.543.439.694,39	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	8,65232	226.156,60
SALDO EM CONTA CORRENTE							
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP	4.402.467.701,92	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,95394	5.502.138,91
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	9.162.658.284,35	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,79091	24.543.872,54
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	2.004.630.276,20	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	2,86532	7.141.050,94
	FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	2.944.621.835,35	Renda fixa	IDKA IPCA 2A	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,47448	621.854,80
	FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	1.140.249.115,25	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,75696	489.820,55
	SALDO EM CONTA CORRENTE						
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	1.859.358.727,98	Renda fixa	IMA-B 5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	21,33926	202.492,69
	ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	72.521.479,30	Renda fixa	IRFM	Artigo 7º, inciso I, alínea b	18,29412	70.771,16
	ITAÚ SOBERANO REFERENCIADO DI LP FI	7.758.463.779,75	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	34,57027	230.897,14
	ITAÚ SOBERANO RF INDICES PRE 1 FI - IRF-M1	190.806.304,46	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	23,23438	422.896,89
	SALDO EM CONTA CORRENTE						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO R.P.P.S (R\$)		29/02/2016	165.795.476,82				
TOTAL - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		29/02/2016	165.795.476,82				



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.**



**LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.**

RESOLUÇÃO C.M.N. Nº 3.922/10

MÊS DE FEVEREIRO/16

<b>ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"</b>			
Alocação:	Até 100% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 25% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI) - Art. 14		
Fundo de Investimento	Saldo	% do PL do RPPS	% do PL do FI
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	24.667.601,41	14,878332	0,332844
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP	1.533.292,77	0,924810	0,471632
FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	13.787.359,72	8,315884	2,546608
FI BRASIL IMA-B 5 LP	10.750.865,81	6,484414	0,244201
FI BRASIL IRF-M1 TP RF	43.955.744,06	26,512028	0,479727
FI BRASIL IDKA IPCA 2A TP RF LP	916.915,58	0,553040	0,031139
FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP	860.596,10	0,519071	0,075474
ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	4.321.044,79	2,606250	0,232394
ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	1.294.695,91	0,780899	1,785259
ITAÚ SOBERANO RF INDICES PRE 1 FI - IRF-M1	9.825.747,30	5,926427	5,149593
<b>TOTAL</b>	<b>111.913.863,45</b>	<b>67,501156</b>	

<b>ARTIGO 7º, INCISO IV</b>			
Alocação:	Até 30% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 25% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI) - Art. 14		
	Até 20% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S. em cada Fundo de Invest. (FI) - Art. 13		
Fundo de Investimento	Saldo	% do PL do RPPS	% do PL do FI
BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	8.197.443,29	4,944311	0,120963
BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	5.402.098,06	3,258290	0,507878
FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	805.087,89	0,485591	0,383420
FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	1.956.779,91	1,180237	0,029904
FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	20.461.424,66	12,341365	1,020708
ITAÚ SOBERANO REFERENCIADO DI LP FI	7.982.176,74	4,814472	0,102883
<b>TOTAL</b>	<b>44.805.010,55</b>	<b>27,02427</b>	



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

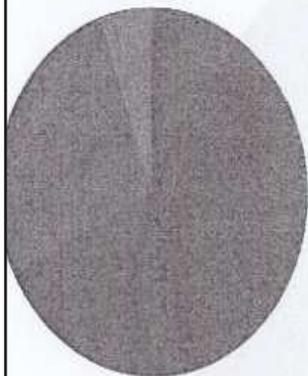


<b>ARTIGO 7º, INCISO III</b>			
<b>Alocação:</b>	Até 80%	do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.	
	Até 25%	do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI) - Art. 14	
	Até 20%	do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S. em cada Fundo de Invest. (FI) - Art. 13	
<b>Fundo de Investimento</b>	<b>Saldo</b>	<b>% do PL do RPPS</b>	<b>% do PL do FI</b>
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B 5 LP FIC	3.009.384,16	1,815118	0,214190
FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	1.970.850,18	1,188724	0,350623
FUNDO BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	4.096.368,48	2,470736	1,828885
<b>TOTAL</b>	<b>9.076.602,82</b>	<b>5,474578</b>	

	<b>TOTAL ALOCADO (R\$)</b>	<b>% do PL do RPPS</b>
ARTIGO 7º, INCISO I, ALINEA "B"	111.913.863,45	67,5012
ARTIGO 7º, INCISO IV	44.805.010,55	27,0243
ARTIGO 7º, INCISO III	9.076.602,82	5,4746
<b>TOTAL</b>	<b>165.795.476,82</b>	<b>100,0000</b>

### ALOCADO (R\$) - FEVEREIRO/16

9.076.602,82



- ARTIGO 7º, INCISO I, ALINEA "B"
- ARTIGO 7º, INCISO IV
- ARTIGO 7º, INCISO III

111.913.863,45

**Nota explicativa:** Os investimentos financeiros do Fundo de Previdência de Louveira - F.P.M.L. estão devidamente enquadrados na Resolução C.M.N. nº 100/2015, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos R.P.P.S.:

<b>FEVEREIRO/2016</b>	
<b>INVESTIMENTOS (BASE LEGAL)</b>	<b>LIMITE LEGAL</b>
Fundos de Investimento - Títulos Públicos (artigo 7º, inciso I, alínea b)	Até 100%
Fundos de Investimento - Referenciados IMA/Idka (artigo 7º, inciso III)	Até 80%
Fundos de Investimento - Renda Fixa (artigo 7º, inciso IV)	Até 30%

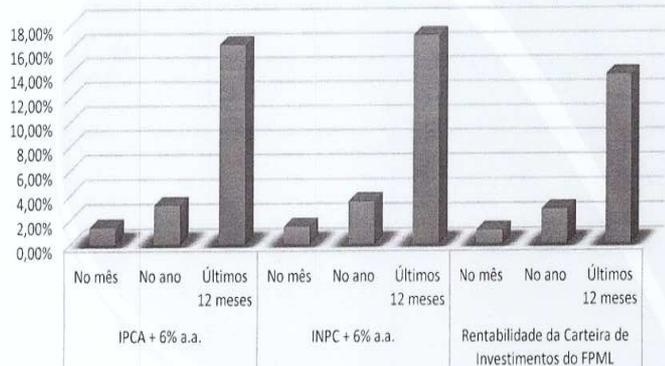
**COMPARATIVO DE RENTABILIDADES E ÍNDICES**

MÊS DE FEVEREIRO/16

**RENTABILIDADE DA CARTEIRA X META ATUARIAL**

MÊS DE FEVEREIRO/16								
INDICATIVOS DE META ATUARIAL						Rentabilidade da Carteira de Investimentos do FPML		
IPCA + 6% a.a.			INPC + 6% a.a.					
No mês	No ano	Últimos 12 meses	No mês	No ano	Últimos 12 meses	No mês	No ano	Últimos 12 meses
1,40%	3,18%	16,36%	1,45%	3,47%	17,08%	1,12%	2,79%	13,79%

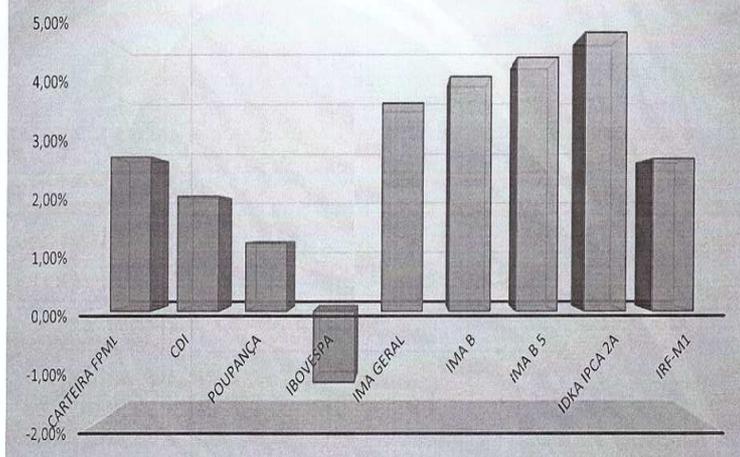
**RENTABILIDADE E META ATUARIAL FEVEREIRO/16**



**RENTABILIDADE DA CARTEIRA X ÍNDICES DE RENTABILIDADE**

ACUMULADO ATÉ FEVEREIRO/2016								
(% ACUMULADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.016)								
CARTEIRA FPML	CDI	POUPANÇA	IBOVESPA	IMA GERAL	IMA B	IMA B 5	IDKA IPCA 2A	IRF-M1
2,79%	2,07%	1,23%	-1,28%	3,74%	4,21%	4,55%	5,00%	2,75%

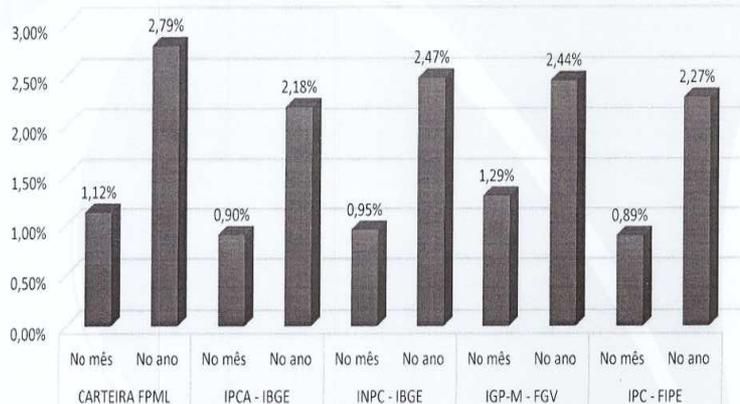
**RENTABILIDADE E ÍNDICES DE RENTABILIDADE ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE 2016**



**RENTABILIDADE DA CARTEIRA X INDICADORES DE PREÇOS DE MERCADO**

FEVEREIRO/2016									
CARTEIRA FPML		IPCA - IBGE		INPC - IBGE		IGP-M - FGV		IPC - FIPE	
No mês	No ano	No mês	No ano	No mês	No ano	No mês	No ano	No mês	No ano
1,12%	2,79%	0,90%	2,18%	0,95%	2,47%	1,29%	2,44%	0,89%	2,27%

**RENTABILIDADE E INDICADORES DE PREÇOS FEVEREIRO/16**



# SERVIÇOS DE OUVIDORIA

**OUVIDORIA DA PREFEITURA**  
**0800 77 222 45**

**OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**  
**(19) 3848 4191**

**OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**(19) 3948 5300**

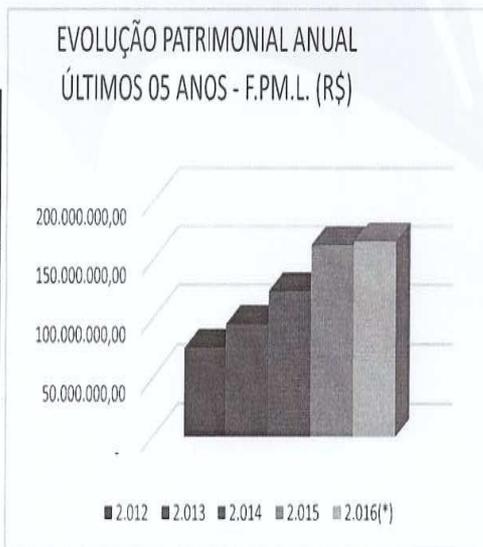
**DEMONSTRATIVO DE EVOLUÇÃO PATRIMONIAL - F.P.M.L.**

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL MENSAL	
MÊS	SALDO NO MÊS (R\$)
MARÇO/15	130.800.123,11
ABRIL/15	133.442.445,66
MAIO/15	136.136.970,16
JUNHO/15	138.801.503,11
JULHO/15	141.944.895,79
AGOSTO/15	144.605.649,59
SETEMBRO/15	147.241.764,71
OUTUBRO/15	150.680.723,67
NOVEMBRO/15	153.615.031,39
DEZEMBRO/15	158.265.020,27
JANEIRO/16	162.637.980,18
FEVEREIRO/16	165.795.476,82



EVOLUÇÃO PATRIMONIAL ANUAL	
EXERCÍCIO	SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO (R\$)
2.012	75.353.709,68
2.013	95.237.397,03
2.014	123.207.684,61
2.015	162.637.980,18
2.016(*)	165.795.476,82

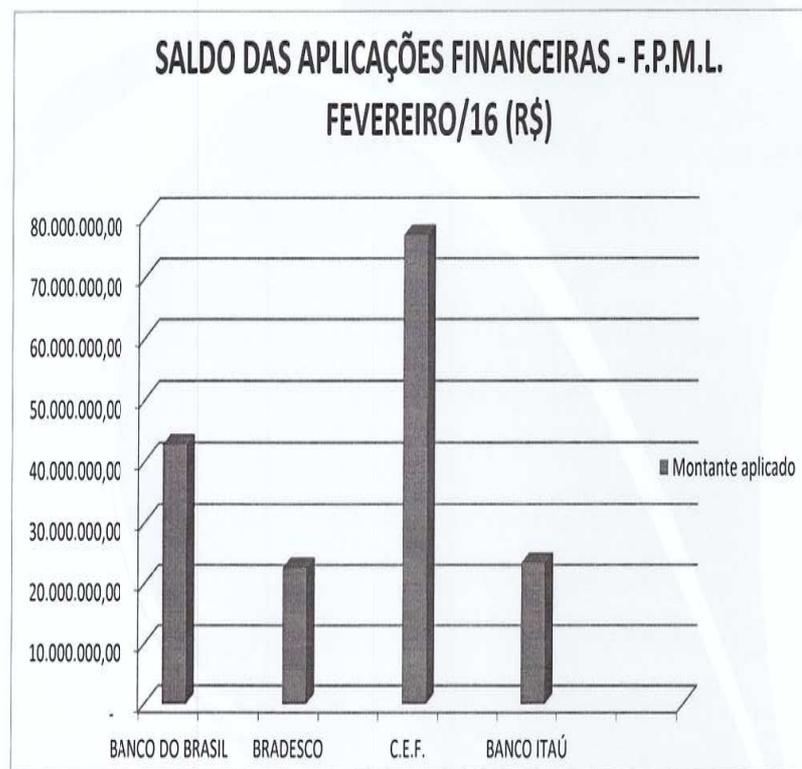
(\*) O saldo do exercício de 2.016, refere-se ao mês de Fevereiro/16.



**SALDO DAS APLICAÇÕES - F.P.M.L.**

**MÊS DE FEVEREIRO/16**

Instituição Financeira	Saldo Anterior (29/01/16)	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual (29/02/16)
BANCO DO BRASIL	42.126.548,30	222.081,71	-	461.189,68	42.809.819,69
BRASESCO	22.306.498,09	541.390,13	492.934,44	261.492,40	22.616.446,18
C.E.F.	75.323.330,81	914.774,32	148.517,93	855.959,01	76.945.546,21
BANCO ITAÚ	22.881.602,98	284.532,13	-	257.529,63	23.423.664,74
<b>TOTAL</b>	<b>162.637.980,18</b>	<b>1.962.778,29</b>	<b>641.452,37</b>	<b>1.836.170,72</b>	<b>165.795.476,82</b>



Louveira, 15 de março de 2016

Rita Celeste Dias Chamani  
Presidente do Comitê de Investimentos

Monique Fernandes Bayer  
Membro

Luzinete Dias de Carvalho  
Membro

João Niero  
Membro

Dulcinea Dias Fatima Dias Kassardjian  
Membro

SECRETARIA DE FINANÇAS - CONTABILIDADE



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
**Estado de São Paulo**  
**LRF - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
 (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)  
**Período: 1º Bimestre de 2016**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL
	MARÇO 2015	ABRIL 2015	MAIO 2015	JUNHO 2015	JULHO 2015	AGOSTO 2015	SETEMBRO 2015	OUTUBRO 2015	NOVEMBRO 2015	DEZEMBRO 2015	JANEIRO 2016	FEVEREIRO 2016	
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>51.601.977,70</b>	<b>31.499.305,67</b>	<b>38.283.290,22</b>	<b>46.462.846,09</b>	<b>35.053.353,85</b>	<b>34.458.878,36</b>	<b>39.911.129,16</b>	<b>37.155.771,78</b>	<b>33.101.410,95</b>	<b>47.790.692,69</b>	<b>39.109.024,17</b>	<b>37.774.351,91</b>	<b>472.202.032,55</b>
Rec. Tributárias	9.982.072,29	4.075.629,60	3.917.483,98	8.713.508,89	4.238.677,74	3.468.068,45	3.436.410,58	3.495.504,10	4.121.337,65	4.413.289,85	2.834.698,04	9.952.714,56	62.649.395,73
Rec. de Contribuições	685.977,72	758.971,91	767.027,42	771.365,81	798.723,62	771.622,06	766.863,96	782.960,37	784.050,18	1.557.031,62	835.459,72	745.381,23	10.025.435,62
Rec. Patrimoniais	3.466.508,52	1.669.569,83	6.027.047,86	3.789.796,89	4.568.405,33	3.649.872,86	5.404.885,36	4.564.761,33	3.797.945,31	4.301.893,07	4.698.577,56	3.778.389,63	49.717.653,55
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	544.536,53	513.383,23	557.804,74	704.824,60	525.143,50	502.181,64	467.076,94	317.884,78	565.230,95	432.108,73	187.880,01	421.580,69	5.739.636,34
Transferências Correntes	36.503.595,76	24.019.157,72	26.290.376,58	31.352.297,88	23.737.136,82	25.724.438,51	29.480.775,92	27.565.794,46	23.482.971,10	36.289.777,67	30.050.490,59	22.346.377,39	336.843.190,40
Outras Receitas Correntes	419.286,88	462.593,38	723.549,64	1.131.052,02	1.185.266,84	342.694,84	355.116,40	428.866,74	349.875,76	796.591,75	501.918,25	529.908,41	7.226.720,91
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>697.675,54</b>	<b>867.645,82</b>	<b>779.572,59</b>	<b>783.605,37</b>	<b>798.723,62</b>	<b>771.622,06</b>	<b>861.618,53</b>	<b>782.960,37</b>	<b>784.050,18</b>	<b>1.557.031,62</b>	<b>835.459,72</b>	<b>745.381,23</b>	<b>31.625.436,00</b>
Contrib. do Servidor a R.P.P.S.	685.977,72	758.971,91	767.027,42	771.365,81	798.723,62	771.622,06	766.863,96	782.960,37	784.050,18	1.557.031,62	835.459,72	745.381,23	10.025.435,62
Rec. de Comp. Previdenciária	11.697,82	108.673,91	12.545,17	12.239,56	0,00	0,00	94.754,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.911,03
Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Fundeb													21.360.089,35
<b>III - FUNDEB</b>	<b>9.061.363,58</b>	<b>5.775.717,26</b>	<b>6.376.711,76</b>	<b>7.622.094,26</b>	<b>5.681.612,46</b>	<b>6.173.821,41</b>	<b>7.139.063,63</b>	<b>7.282.324,25</b>	<b>5.601.793,07</b>	<b>8.660.642,37</b>	<b>7.846.934,87</b>	<b>5.573.910,86</b>	<b>82.795.989,78</b>
FUNDEB Recebido	2.435.140,68	1.437.679,50	1.581.968,01	1.894.832,70	1.410.177,04	1.530.329,90	1.774.328,97	1.588.231,04	1.391.723,44	2.174.443,98	2.504.802,86	1.636.431,23	21.360.089,35
FUNDEB Retido	6.626.222,90	4.338.037,76	4.794.743,75	5.727.261,56	4.271.435,42	4.643.491,51	5.364.734,66	5.694.093,21	4.210.069,63	6.486.198,39	5.342.132,01	3.937.479,63	61.435.900,43
<b>IV - REC. CORRENTE LÍQUIDA ( I - II )</b>	<b>50.904.302,16</b>	<b>30.631.659,85</b>	<b>37.503.717,63</b>	<b>45.679.240,72</b>	<b>34.254.630,23</b>	<b>33.687.256,30</b>	<b>39.049.510,63</b>	<b>36.372.811,41</b>	<b>32.317.360,77</b>	<b>46.233.661,07</b>	<b>38.273.564,45</b>	<b>37.028.970,68</b>	<b>440.576.596,55</b>

Louveira, 23 de março de 2016



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
**Estado de São Paulo**  
**LRF - Resultado da Execução Orçamentária Poderes/Orgãos**  
 (Artigo 52, Inciso I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)  
**Período: 1º Bimestre de 2016**

PODERES/ORGÃOS	RECEITAS		DESPESAS				RESULTADOS	
	BIMESTRE	ACUMULADA ( 1 )	EMPENHADA		LIQUIDADADA		ACUMULADO ( 3 ) = ( 1 - 2 )	% = ( 3 ) / TOTAL ( 1 )
			BIMESTRE	ACUMULADA ( 2 )	BIMESTRE	ACUMULADA		
01 - CHEFIA DO EXECUTIVO	61.594.427,62	61.594.427,62	97.815.204,45	97.815.204,45	31.815.355,30	31.815.355,30	-36.220.776,83	-51,41%
02 - LEGISLATIVO	0,00	0,00	2.684.951,63	2.684.951,63	1.394.213,20	1.394.213,20	-2.684.951,63	-3,81%
03 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	8.671.495,08	8.671.495,08	1.295.517,21	1.295.517,21	1.295.517,21	1.295.517,21	7.375.977,87	10,47%
04 - FUNDAÇÃO MUN. DE HABITAÇÃO DE LOUVEIRA	194.806,76	194.806,76	12.403.980,53	12.403.980,53	126.876,90	126.876,90	-12.209.173,77	-17,33%
<b>TOTAIS</b>	<b>70.460.729,46</b>	<b>70.460.729,46</b>	<b>114.199.653,82</b>	<b>114.199.653,82</b>	<b>34.631.962,61</b>	<b>34.631.962,61</b>	<b>-43.738.924,36</b>	<b>-62,08%</b>

Louveira, 23 de março de 2016





## Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

### LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Inciso I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: 1º Bimestre de 2016

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		1º BIMESTRE		ACUMULADO		A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	PREVISTA	REALIZADA	
<b>RECEITAS CORRENTES ( A )</b>	<b>504.983.500,00</b>	<b>504.983.500,00</b>	<b>84.163.916,67</b>	<b>76.883.376,08</b>	<b>84.163.916,67</b>	<b>76.883.376,08</b>	<b>428.100.123,92</b>
Tributárias	63.382.000,00	63.382.000,00	10.563.666,67	12.787.412,60	10.563.666,67	12.787.412,60	50.594.587,40
Contribuições	12.269.000,00	12.269.000,00	2.044.833,33	1.580.840,95	2.044.833,33	1.580.840,95	10.688.159,05
Patrimoniais	47.282.000,00	47.282.000,00	7.880.333,33	8.476.967,19	7.880.333,33	8.476.967,19	38.805.032,81
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	7.365.000,00	7.365.000,00	1.227.500,00	609.460,70	1.227.500,00	609.460,70	6.755.539,30
Transferências Correntes	365.904.000,00	365.904.000,00	60.984.000,00	52.396.867,98	60.984.000,00	52.396.867,98	313.507.132,02
Outras Receitas Correntes	8.781.500,00	8.781.500,00	1.463.583,33	1.031.826,66	1.463.583,33	1.031.826,66	7.749.673,34
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( B )</b>	<b>33.870.000,00</b>	<b>33.870.000,00</b>	<b>5.645.000,00</b>	<b>230.605,45</b>	<b>5.645.000,00</b>	<b>230.605,45</b>	<b>33.639.394,55</b>
Operação de Crédito	22.000.000,00	22.000.000,00	3.666.666,67	0,00	3.666.666,67	0,00	22.000.000,00
Alienação de Bens	820.880,00	820.880,00	136.813,33	108.730,45	136.813,33	108.730,45	712.149,55
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.951.120,00	10.951.120,00	1.825.186,67	121.875,00	1.825.186,67	121.875,00	10.829.245,00
Outras Receitas de Capital	98.000,00	98.000,00	16.333,33	0,00	16.333,33	0,00	98.000,00
<b>( - ) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB ( C )</b>	<b>65.298.000,00</b>	<b>65.298.000,00</b>	<b>10.883.000,00</b>	<b>9.279.611,64</b>	<b>10.883.000,00</b>	<b>9.279.611,64</b>	<b>56.018.388,36</b>
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ( D )</b>	<b>19.407.500,00</b>	<b>19.407.500,00</b>	<b>3.234.583,33</b>	<b>2.626.359,57</b>	<b>3.234.583,33</b>	<b>2.626.359,57</b>	<b>16.781.140,43</b>
<b>RECEITA TOTAL ( A + B - C + D )</b>	<b>492.963.000,00</b>	<b>492.963.000,00</b>	<b>82.160.500,00</b>	<b>70.460.729,46</b>	<b>82.160.500,00</b>	<b>70.460.729,46</b>	<b>422.502.270,54</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO ANUAL			1º BIMESTRE		ACUMULADO		A EMPENHAR
	INICIAL	CRÉD. ADICIONAIS	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA	
<b>DESPESAS CORRENTES ( E )</b>	<b>305.815.496,00</b>	<b>368.000,00</b>	<b>306.183.496,00</b>	<b>86.085.942,06</b>	<b>31.946.576,83</b>	<b>86.085.942,06</b>	<b>31.946.576,83</b>	<b>220.097.553,94</b>
Pessoal/Encargos Sociais	126.165.901,00	0,00	126.165.901,00	19.019.230,75	19.019.120,73	19.019.230,75	19.019.120,73	107.146.670,25
Juros/Encargos da Dív. Int.	244.740,00	0,00	244.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.740,00
Juros/Encargos da Dív. Ext.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	179.404.855,00	368.000,00	179.772.855,00	67.066.711,31	12.927.456,10	67.066.711,31	12.927.456,10	112.706.143,69
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( F )</b>	<b>128.714.004,00</b>	<b>20.933.750,00</b>	<b>149.647.754,00</b>	<b>25.587.710,91</b>	<b>190.865,29</b>	<b>25.587.710,91</b>	<b>190.865,29</b>	<b>124.060.043,09</b>
Investimentos	125.975.504,00	21.038.750,00	147.014.254,00	25.587.710,91	190.865,29	25.587.710,91	190.865,29	121.426.543,09
Inversões Financeiras	2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00



## Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

### LRF - Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Inciso I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: 1º Bimestre de 2016

Amortização da Dív. Interna	338.500,00	-105.000,00	233.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.500,00
Amortização da Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização - Refinanciamento da Dív. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA ( G )</b>	<b>16.221.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.221.000,00</b>	<b>2.526.000,85</b>	<b>2.494.520,49</b>	<b>2.526.000,85</b>	<b>2.494.520,49</b>	<b>13.694.999,15</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( H )</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS ( I )</b>	<b>40.212.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.212.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>40.212.500,00</b>
<b>DESPESA TOTAL ( E + F + G + H + I )</b>	<b>492.963.000,00</b>	<b>21.301.750,00</b>	<b>514.264.750,00</b>	<b>114.199.653,82</b>	<b>34.631.962,61</b>	<b>114.199.653,82</b>	<b>34.631.962,61</b>	<b>400.065.096,18</b>

	1º BIMESTRE		ACUMULADO	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Rec. Realizada - Despesa Empenhada	0,00	43.738.924,36	0,00	43.738.924,36
Rec. Realizada - Despesa Liquidada	35.828.766,85	0,00	35.828.766,85	0,00

 <p><b>Prefeitura Municipal de Louveira</b> Estado de São Paulo <b>LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção</b> (Artigo 52, Inciso I e II, alíneas "c", da LC. 101/00) <b>Período: 1º Bimestre de 2016</b></p>
--

DESPESAS - FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO ANUAL		BIMESTRE		ACUMULADO		SALDO A EMPENHAR
	INICIAL	ATUALIZADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	
<b>01 - LEGISLATIVA</b>	<b>24.150.000,00</b>	<b>24.150.000,00</b>	<b>2.684.951,63</b>	<b>1.394.213,20</b>	<b>2.684.951,63</b>	<b>1.394.213,20</b>	<b>21.465.048,37</b>
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	24.150.000,00	24.150.000,00	2.684.951,63	1.394.213,20	2.684.951,63	1.394.213,20	21.465.048,37
<b>02 - JUDICIÁRIA</b>	<b>0,00</b>						
61 - AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>	<b>800,00</b>	<b>83,86</b>	<b>800,00</b>	<b>83,86</b>	<b>39.200,00</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	800,00	83,86	800,00	83,86	39.200,00
<b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>30.389.150,00</b>	<b>30.449.150,00</b>	<b>8.935.540,91</b>	<b>2.291.422,52</b>	<b>8.935.540,91</b>	<b>2.291.422,52</b>	<b>21.513.609,09</b>
61 - AÇÃO JUDICIÁRIA	2.103.400,00	2.103.400,00	271.039,19	246.496,66	271.039,19	246.496,66	1.832.360,81
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.134.750,00	23.154.750,00	7.349.898,72	1.572.831,89	7.349.898,72	1.572.831,89	15.804.851,28
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.661.500,00	3.701.500,00	503.147,96	392.240,18	503.147,96	392.240,18	3.198.352,04
129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	547.000,00	547.000,00	582,69	582,69	582,69	582,69	546.417,31
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.000,00	7.000,00	282,00	282,00	282,00	282,00	6.718,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	800.000,00	800.000,00	742.690,35	55.605,27	742.690,35	55.605,27	57.309,65
722 - TELECOMUNICAÇÕES	135.500,00	135.500,00	67.900,00	23.383,83	67.900,00	23.383,83	67.600,00
<b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>14.939.000,00</b>	<b>15.059.000,00</b>	<b>2.038.574,18</b>	<b>1.906.688,92</b>	<b>2.038.574,18</b>	<b>1.906.688,92</b>	<b>13.020.425,82</b>
181 - POLICIAMENTO	14.767.000,00	14.887.000,00	2.037.574,18	1.906.419,57	2.037.574,18	1.906.419,57	12.849.425,82
182 - DEFESA CIVIL	172.000,00	172.000,00	1.000,00	269,35	1.000,00	269,35	171.000,00
<b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>13.888.700,00</b>	<b>14.863.700,00</b>	<b>3.115.564,50</b>	<b>995.579,88</b>	<b>3.115.564,50</b>	<b>995.579,88</b>	<b>11.748.135,50</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.236.000,00	2.636.000,00	204.000,88	1.478,48	204.000,88	1.478,48	2.431.999,12
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.672.500,00	1.672.500,00	495.161,18	33.556,69	495.161,18	33.556,69	1.177.338,82
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	9.830.700,00	10.405.700,00	2.328.995,57	944.525,48	2.328.995,57	944.525,48	8.076.704,43
722 - TELECOMUNICAÇÕES	86.000,00	86.000,00	50.406,87	9.673,35	50.406,87	9.673,35	35.593,13
752 - ENERGIA ELÉTRICA	58.500,00	58.500,00	37.000,00	6.345,88	37.000,00	6.345,88	21.500,00
<b>09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>11.244.000,00</b>	<b>11.244.000,00</b>	<b>1.295.517,21</b>	<b>1.295.517,21</b>	<b>1.295.517,21</b>	<b>1.295.517,21</b>	<b>9.948.482,79</b>
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.244.000,00	11.244.000,00	1.295.517,21	1.295.517,21	1.295.517,21	1.295.517,21	9.948.482,79
<b>10 - SAÚDE</b>	<b>87.593.215,00</b>	<b>88.083.215,00</b>	<b>18.678.133,63</b>	<b>12.184.513,17</b>	<b>18.678.133,63</b>	<b>12.184.513,17</b>	<b>69.405.081,37</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.305.000,00	4.315.000,00	793.817,55	512.265,48	793.817,55	512.265,48	3.521.182,45

 <p><b>Prefeitura Municipal de Louveira</b> Estado de São Paulo <b>LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção</b> (Artigo 52, Inciso I e II, alíneas "c", da LC. 101/00) <b>Período: 1º Bimestre de 2016</b></p>
--

301 - ATENÇÃO BÁSICA	40.630.295,00	40.985.295,00	8.744.605,28	4.704.544,08	8.744.605,28	4.704.544,08	32.240.689,72
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	39.738.000,00	39.863.000,00	8.998.651,95	6.881.757,48	8.998.651,95	6.881.757,48	30.864.348,05
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	<b>75.100,00</b>	<b>75.100,00</b>	<b>9.926,36</b>	<b>2.259,80</b>	<b>9.926,36</b>	<b>2.259,80</b>	<b>65.173,64</b>
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.844.820,00	2.844.820,00	131.132,49	83.686,83	131.132,49	83.686,83	2.713.687,51
<b>12 - EDUCAÇÃO</b>	<b>100.842.500,00</b>	<b>112.877.500,00</b>	<b>34.355.244,89</b>	<b>9.024.893,10</b>	<b>34.355.244,89</b>	<b>9.024.893,10</b>	<b>78.522.255,11</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	494.000,00	494.000,00	105.325,12	104.350,16	105.325,12	104.350,16	388.674,88
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.580.000,00	1.580.000,00	29.295,50	4.350,00	29.295,50	4.350,00	1.550.704,50
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	11.503.000,00	11.503.000,00	2.804.598,84	435.994,41	2.804.598,84	435.994,41	8.698.401,16
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	37.806.000,00	47.306.000,00	17.647.761,07	3.848.794,41	17.647.761,07	3.848.794,41	29.658.238,93
362 - ENSINO MÉDIO	2.360.000,00	2.360.000,00	1.589.743,17	0,00	1.589.743,17	0,00	770.256,83
363 - ENSINO PROFISSIONAL	1.800.000,00	1.800.000,00	1.129.167,90	150.977,99	1.129.167,90	150.977,99	670.832,10
364 - ENSINO SUPERIOR	4.745.000,00	4.745.000,00	1.734.158,85	286.379,97	1.734.158,85	286.379,97	3.010.841,15
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	39.668.500,00	42.203.500,00	9.235.145,03	4.114.099,05	9.235.145,03	4.114.099,05	32.968.354,97
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	<b>661.000,00</b>	<b>661.000,00</b>	<b>79.947,41</b>	<b>79.947,41</b>	<b>79.947,41</b>	<b>79.947,41</b>	<b>581.052,59</b>
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	225.000,00	225.000,00	102,00	0,00	102,00	0,00	224.898,00
<b>13 - CULTURA</b>	<b>10.440.000,00</b>	<b>11.271.000,00</b>	<b>1.141.478,37</b>	<b>485.932,04</b>	<b>1.141.478,37</b>	<b>485.932,04</b>	<b>10.129.521,63</b>
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E	4.000.000,00	4.000.000,00	232.131,88	0,00	232.131,88	0,00	3.767.868,12
392 - DIFUSÃO CULTURAL	6.440.000,00	7.271.000,00	909.346,49	485.932,04	909.346,49	485.932,04	6.361.653,51
<b>15 - URBANISMO</b>	<b>48.157.824,00</b>	<b>54.599.824,00</b>	<b>20.660.401,16</b>	<b>1.275.214,66</b>	<b>20.660.401,16</b>	<b>1.275.214,66</b>	<b>33.939.422,84</b>
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.178.524,00	22.620.524,00	1.785.800,50	314.842,98	1.785.800,50	314.842,98	20.834.723,50
452 - SERVIÇOS URBANOS	29.601.300,00	29.601.300,00	18.012.100,66	919.743,79	18.012.100,66	919.743,79	11.589.199,34
722 - TELECOMUNICAÇÕES	221.500,00	221.500,00	32.500,00	7.850,91	32.500,00	7.850,91	189.000,00
752 - ENERGIA ELÉTRICA	2.156.500,00	2.156.500,00	830.000,00	32.776,98	830.000,00	32.776,98	1.326.500,00
<b>16 - HABITAÇÃO</b>	<b>17.769.540,00</b>	<b>17.769.540,00</b>	<b>12.403.980,53</b>	<b>126.876,90</b>	<b>12.403.980,53</b>	<b>126.876,90</b>	<b>5.365.559,47</b>
482 - HABITAÇÃO URBANA	17.769.540,00	17.769.540,00	12.403.980,53	126.876,90	12.403.980,53	126.876,90	5.365.559,47
<b>17 - SANEAMENTO</b>	<b>61.557.851,00</b>	<b>61.757.851,00</b>	<b>3.435.484,08</b>	<b>1.314.166,33</b>	<b>3.435.484,08</b>	<b>1.314.166,33</b>	<b>58.322.366,92</b>
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	59.607.951,00	59.807.951,00	2.529.484,08	929.403,72	2.529.484,08	929.403,72	57.278.466,92
722 - TELECOMUNICAÇÕES	12.900,00	12.900,00	6.000,00	2.833,40	6.000,00	2.833,40	6.900,00
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.937.000,00	1.937.000,00	900.000,00	381.929,21	900.000,00	381.929,21	1.037.000,00
<b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>3.595.500,00</b>	<b>3.595.500,00</b>	<b>421.464,00</b>	<b>216.293,17</b>	<b>421.464,00</b>	<b>216.293,17</b>	<b>3.174.036,00</b>



## Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

### LRF - Demonstrativo das Despesas por Função e SubFunção

(Artigo 52, Inciso I e II, alíneas "c", da LC. 101/00)

Período: 1º Bimestre de 2016

541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.595.500,00	3.595.500,00	421.464,00	216.293,17	421.464,00	216.293,17	3.174.036,00
<b>20 - AGRICULTURA</b>	<b>4.475.000,00</b>	<b>4.475.000,00</b>	<b>553.666,94</b>	<b>534.925,52</b>	<b>553.666,94</b>	<b>534.925,52</b>	<b>3.921.333,06</b>
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.910.000,00	1.910.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	1.902.500,00
606 - EXTENSÃO RURAL	2.565.000,00	2.565.000,00	546.166,94	534.925,52	546.166,94	534.925,52	2.018.833,06
<b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>415.000,00</b>	<b>415.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>415.000,00</b>
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
695 - TURISMO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
<b>25 - ENERGIA</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000.000,00</b>
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
<b>26 - TRANSPORTE</b>	<b>3.513.000,00</b>	<b>3.523.000,00</b>	<b>214.389,62</b>	<b>60.536,40</b>	<b>214.389,62</b>	<b>60.536,40</b>	<b>3.308.610,38</b>
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	520.000,00	530.000,00	213.571,37	59.718,15	213.571,37	59.718,15	316.428,63
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	1.468.000,00	1.468.000,00	818,25	818,25	818,25	818,25	1.467.181,75
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.525.000,00	1.525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.525.000,00
<b>27 - DESPORTO E LAZER</b>	<b>11.906.980,00</b>	<b>12.150.730,00</b>	<b>3.142.050,54</b>	<b>514.132,76</b>	<b>3.142.050,54</b>	<b>514.132,76</b>	<b>9.008.679,46</b>
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	11.806.980,00	12.050.730,00	3.142.050,54	514.132,76	3.142.050,54	514.132,76	8.908.679,46
<b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>4.833.240,00</b>	<b>4.728.240,00</b>	<b>1.122.411,63</b>	<b>1.010.972,97</b>	<b>1.122.411,63</b>	<b>1.010.972,97</b>	<b>3.605.828,37</b>
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	338.500,00	233.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.500,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.494.740,00	4.494.740,00	1.122.411,63	1.010.972,97	1.122.411,63	1.010.972,97	3.372.328,37
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>42.212.500,00</b>	<b>42.212.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.212.500,00</b>
997 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	40.212.500,00	40.212.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.212.500,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>492.963.000,00</b>	<b>514.264.750,00</b>	<b>114.199.653,82</b>	<b>34.631.962,61</b>	<b>114.199.653,82</b>	<b>34.631.962,61</b>	<b>400.065.096,18</b>

Louveira, 23 de março de 2016



## Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

### LRF - Demonstrativo de Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V da LC. 101/00)

Período: 1º Bimestre de 2016

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre		
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.
				Processados	Não Proces.	Processados	Não Proces.				
<b>EXECUTIVO</b>	<b>6.702.936,11</b>	<b>119.084.165,89</b>	<b>20.580.910,51</b>	<b>6.433.898,08</b>	<b>18.389.488,63</b>	<b>53.145,47</b>	<b>1.094.885,98</b>			<b>215.892,56</b>	<b>99.599.791,28</b>
Prefeitura Municipal	6.701.526,45	112.968.746,98	20.174.780,82	6.432.488,42	17.983.477,94	53.145,47	1.094.885,98			215.892,56	93.890.383,06
Fundação	1.409,66	6.115.418,91	406.129,69	1.409,66	406.010,69	0,00	0,00			0,00	5.709.408,22
<b>LEGISLATIVO</b>	<b>44.530,25</b>	<b>1.410.401,36</b>	<b>0,00</b>	<b>28.101,32</b>	<b>503.386,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			<b>16.428,93</b>	<b>907.014,85</b>
Câmara Municipal	44.530,25	1.410.401,36	0,00	28.101,32	503.386,51	0,00	0,00			16.428,93	907.014,85
<b>TOTAL</b>	<b>6.747.466,36</b>	<b>120.494.567,25</b>	<b>20.580.910,51</b>	<b>6.461.999,40</b>	<b>18.892.875,14</b>	<b>53.145,47</b>	<b>1.094.885,98</b>			<b>232.321,49</b>	<b>100.506.806,13</b>

Louveira, 23 de março de 2016



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
Estado de São Paulo  
**ANEXO 9 (Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

**1º BIMESTRE DE 2016**

*Valores expressos em R\$*

<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>						
RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exerc. Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	504.983.500,00	84.163.916,67	84.163.916,67	76.883.376,08	76.883.376,08	66.099.107,94
Receitas de Capital	33.870.000,00	5.645.000,00	5.645.000,00	230.605,45	230.605,45	22.538,44
Receitas Intra-Orçamentárias	19.407.500,00	3.234.583,33	3.234.583,33	2.626.359,57	2.626.359,57	0,00
(-) Dedução FUNDEB	65.298.000,00	10.883.000,00	10.883.000,00	9.279.611,64	9.279.611,64	9.451.864,80
<b>Subtotal:</b>	<b>492.963.000,00</b>	<b>82.160.500,00</b>	<b>82.160.500,00</b>	<b>70.460.729,46</b>	<b>70.460.729,46</b>	<b>56.669.781,58</b>
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	22.000.000,00	3.666.666,67	3.666.666,67	0,00	0,00	0,00
Rendas de Aplicações Financeiras	47.277.000,00	7.879.500,00	7.879.500,00	8.476.967,19	8.476.967,19	4.119.762,05
Receitas de Alienações de Ativos	820.880,00	136.813,33	136.813,33	20.766,64	20.766,64	21.408,43
<b>Subtotal</b>	<b>70.097.880,00</b>	<b>11.682.980,00</b>	<b>11.682.980,00</b>	<b>8.497.733,83</b>	<b>8.497.733,83</b>	<b>4.141.170,48</b>
<b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>422.865.120,00</b>	<b>70.477.520,00</b>	<b>70.477.520,00</b>	<b>61.962.995,63</b>	<b>61.962.995,63</b>	<b>52.528.611,10</b>

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	306.183.496,00	51.030.582,67	51.030.582,67	31.946.576,83	31.946.576,83	26.944.630,11
(-) Juros e Encargos da Dívida	244.740,00	40.790,00	40.790,00	0,00	0,00	1.265,26
<b>Subtotal ( 1 )</b>	<b>305.938.756,00</b>	<b>50.989.792,67</b>	<b>50.989.792,67</b>	<b>31.946.576,83</b>	<b>31.946.576,83</b>	<b>26.943.364,85</b>
Despesas de Capital	149.647.754,00	24.941.292,33	24.941.292,33	190.865,29	190.865,29	14.584.664,18
(-) Deduções						
Amortização de Dívida	233.500,00	38.916,67	38.916,67	0,00	0,00	18.405,98
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal ( 2 )</b>	<b>149.414.254,00</b>	<b>24.902.375,67</b>	<b>24.902.375,67</b>	<b>190.865,29</b>	<b>190.865,29</b>	<b>14.566.258,20</b>
Despesas Intra-Orçamentárias ( 3 )	16.221.000,00	2.703.500,00	2.703.500,00	2.494.520,49	2.494.520,49	2.180.432,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 4 )	2.000.000,00	333.333,33	333.333,33	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS ( 5 )	40.212.500,00	6.702.083,33	6.702.083,33	0,00	0,00	0,00
<b>II - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS = ( 1+2+3+4+5 )</b>	<b>513.786.510,00</b>	<b>85.631.085,00</b>	<b>85.631.085,00</b>	<b>34.631.962,61</b>	<b>34.631.962,61</b>	<b>43.690.055,46</b>
<b>III - RESULTADO PRIMÁRIO ( I-II )</b>	<b>-90.921.390,00</b>	<b>-15.153.565,00</b>	<b>-15.153.565,00</b>	<b>27.331.033,02</b>	<b>27.331.033,02</b>	<b>8.838.555,64</b>

<b>RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA</b>					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	403.424,19	403.424,19	403.424,19	0,00	0,00
II. Deduções:(*)	223.617.341,98	223.617.341,98	235.492.519,96	11.875.177,98	11.875.177,98
Ativo Disponível	230.381.399,39	230.381.399,39	235.723.341,45	5.341.942,06	5.341.942,06
Haveres Financeiros	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.765.557,41	6.765.557,41	232.321,49	-6.533.235,92	-6.533.235,92
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	-223.213.917,79	-223.213.917,79	-235.089.095,77	-11.875.177,98	-11.875.177,98
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>	<b>-223.213.917,79</b>	<b>-223.213.917,79</b>	<b>-235.089.095,77</b>	<b>-11.875.177,98</b>	<b>-11.875.177,98</b>

<b>RESULTADO NOMINAL - REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada Previdenciária	123.207.684,61	123.207.684,61	123.207.684,61	0,00	0,00
Passivo Atuarial	123.207.684,61	123.207.684,61	123.207.684,61		
II. Deduções:(*)	158.265.020,27	158.265.020,27	165.795.476,82	7.530.456,55	7.530.456,55
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	158.265.020,27	158.265.020,27	165.795.476,82	7.530.456,55	7.530.456,55
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	-35.057.335,66	-35.057.335,66	-42.587.792,21	-7.530.456,55	-7.530.456,55
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>	<b>-35.057.335,66</b>	<b>-35.057.335,66</b>	<b>-42.587.792,21</b>	<b>-7.530.456,55</b>	<b>-7.530.456,55</b>



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

## Informativo Municipal

### Poder Legislativo

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – CEP: 13290-000 – Louveira/SP  
www.camaralouveira.sp.gov.br – Fone: (19) 3878-9420

#### 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016 22/3/2016

##### EXPEDIENTE

- Aprovada a Ata da Audiência Pública realizada em 29.2.2016
- Aprovada a Ata da 3ª Sessão Ordinária realizada em 1.3.2016

#### PROCESSO Nº 90/2016

Solicitação de cassação do prefeito Nicolau Finamore Júnior - autoria de munícipe  
(REJEITADA POR UNANIMIDADE)

#### PROJETO DE LEI Nº 07/2016

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE LOUVEIRA.

Autoria: Mesa Diretora.

**Art. 1º** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Louveira, fixados pela Lei nº 2.237, de 4 de abril de 2012 e reajustados pela Lei nº 2.399/14 e nº 2.446/15 serão atualizados pelo índice de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), conforme definido pelo índice do IPCA/IBGE, do exercício financeiro de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 7 de março de 2016.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**  
1º Secretário

**SÔNIA MARIA TARALLO CRUZ**  
2ª Secretária

#### JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 07/2016

Apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, com o fim de atualizar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Louveira, em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA/IBGE, referente ao exercício financeiro de 2015.

Insta salientar que o índice IPCA, é o índice aplicável no município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.536, de 26.12.2001.

Sabe-se que os vencimentos dos servidores públicos municipais foram atualizados com base no índice aplicável ao município – IPCA/IBGE exercício 2015, em 10,67 % (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) – conforme Projeto de Lei nº 5/2016.

Assim, por todo o exposto, e considerando que a Lei Municipal nº

2.237/12, que fixou os subsídios para a 12ª Legislatura, e a previsão Constitucional do art. 37, inciso X e art. 39, §4º, ambos da Carta Magna é que apresentamos o Projeto de Lei em anexo para atualizar os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais.

Atenciosamente,

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**  
1º Secretário

**SÔNIA MARIA TARALLO CRUZ**  
2ª Secretária

#### PROJETO DE LEI Nº 8/2016

cria o programa “ADOTE UM PONTO DE ÔNIBUS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Autoria: Vereador João Evangelista Pereira.

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Louveira o Programa “Adote um Ponto de Ônibus”.

§1º Apenas pessoas jurídicas, preferencialmente as com sede no Município de Louveira, poderão participar do programa.

§2º É vedada a participação de pessoas jurídicas que exerçam atividades nocivas à saúde, tais como produtos fumíferos e alcoólicos, bem como atentem contra a moral e os bons costumes.

**Art. 2º** O programa “Adote um Ponto de Ônibus” compreende a construção de coberturas, a instalação de bancos e iluminação, a manutenção e a conservação dos pontos de ônibus existentes em Louveira.

**Parágrafo único.** A manutenção também compreenderá as possíveis depredações e intemperes ocorridas nos pontos de ônibus.

**Art. 3º** A adoção será de no máximo 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Parágrafo único.** É permitida mais de uma renovação quando, exaurido o prazo de locação, não houver outras pessoas jurídicas interessadas em participar.

**Art. 4º** O Executivo Municipal poderá rescindir a adoção quando verificada qualquer infração do quanto previsto nesta Lei.

**Parágrafo único.** A rescisão prevista no parágrafo anterior será precedida de uma notificação que descreverá a irregularidade para que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja sanada a infração.

**Art. 5º** Cabe ao Poder Executivo Municipal estabelecer o padrão dos equipamentos que deverão ser utilizados pelas pessoas jurídicas participantes do programa.

**Art. 6º** As pessoas jurídicas participantes poderão expor e divulgar sua marca e produtos no(s) ponto(s) de ônibus adotado(s), desde que respeite a legislação pertinente ao assunto.

**Art. 7º** A participação das pessoas jurídicas no Programa “Adote um Ponto de Ônibus” não poderá, em qualquer hipótese, gerar ônus e custo para o Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** As devoluções dos pontos de ônibus adotados só poderão advir através de ofício ao departamento responsável na Prefeitura Municipal, e ocorrerá após 30 (trinta) dias de seu protocolo.

**Art. 9º** O Executivo Municipal promoverá a execução desta lei por meio do Órgão/Secretaria que entender competente.

**Art. 10-** Esta lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 11 de março de 2016.

**João Evangelista Pereira**  
(João Leite)  
Vereador

#### PROJETO DE LEI Nº 8/2016 - JUSTIFICATIVA

A referida propositura pretende reviver os pontos de ônibus da nossa cidade, através de investimentos de Instituições do Segundo Setor.

Com o Programa “Adote um Ponto de Ônibus” a exploração dos espaços dos pontos de ônibus pelas empresas para a divulgação institucional, de produtos, ou de ações promocionais relacionadas às publicidades, proporcionaria uma economia considerável para as próprias empresas; o valor gasto com a execução ou manutenção dos pontos de ônibus seria ínfimo comparado a outros meios publicitários utilizados para campanhas.

Ressalta-se que os pontos de ônibus considerados como mídia exterior são locais que geram grande repetição de exposição, enfrentam relativamente um nível de baixa concorrência de anunciantes, o anúncio pode ser veiculado próximo do ponto de venda e como frisado anteriormente, tem baixo custo. É notório que esse recurso, já utilizado em diversas partes do mundo, gera na prática resultados satisfatório para os governos e para as empresas privadas, além é claro, de beneficiar principalmente a população que durante o seu dia utiliza deste espaço diversas vezes.

Com a criação deste programa os pontos de ônibus da nossa cidade seriam adequados para a população de forma a fornecer um local seguro, estruturado e principalmente confortável.

Face ao exposto, tenho a satisfação de apresentar o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a criação do Programa “Adote um Ponto de Ônibus”, conforme especifica, e solicito dos Nobres Pares o necessário apoio na sua aprovação.

Louveira, 11 de março de 2016.

**João Evangelista Pereira**  
(João Leite)  
Vereador

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2016

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA PARA A 13ª LEGISLATURA (2017/2020).

Autoria: Mesa Diretora.

**Art. 1º** São fixados em R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Louveira, para a 13ª Legislatura (2017/2020), a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos, mensalmente, em parcela única.

**§ 1º** Fica autorizada, mediante edição de ato próprio, a revisão geral anual, a ser conferida a cada período cumulativo de 12 meses, a contar do início da legislatura, na forma do art. 37, inciso X e XI, da Constituição Federal.

**§ 2º** A revisão geral anual nunca poderá ser superior ao índice de inflação oficial medido para o período.

**§ 3º** Sobre os subsídios incidirão os impostos e as contribuições legalmente previstos.

**§ 4º** As faltas, injustificadas, ocorridas em sessão ordinária e extraordinária serão descontadas na proporção de 1/30 (um trinta avos) dos subsídios mensais para cada falta.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 7 de março de 2016.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**  
1º Secretário

**SÔNIA MARIA TARALLO CRUZ**  
2ª Secretária

#### JUSTIFICATIVA - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2016

Cumpre-nos, por força do que dispõe a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica de do Município de Louveira, fixar os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal para a 13ª Legislatura (2017/2020), o que ora fazemos, contando com a análise e apreciação dos nobres Edis.

Respeitando-se a Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo o impacto orçamentário-financeiro, assim como a certidão da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em anexo ao presente, que estabelece o subsídio dos Deputados Estaduais de São Paulo.

Atenciosamente,

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**  
1º Secretário

**SÔNIA MARIA TARALLO CRUZ**  
2ª Secretária

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2016

DÁ A DENOMINAÇÃO DE “MUSEU DIGITAL PROFESSOR JOSÉ ADEMIR TASSO”, O MUSEU VIRTUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 6/2012.

Autoria: Mesa Diretora.

**Art. 1º** Fica denominado “Museu Digital Professor José Ademir Tasso”, o museu virtual da Câmara Municipal de Louveira, criado pela Resolução nº 6, de 18 de abril de 2012.

**Parágrafo único.** Os dados biográficos do homenageado fica fazendo parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 14 de março de 2016.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**  
1º Secretário

**SÔNIA MARIA TARALLO CRUZ**  
2ª Secretária

#### JUSTIFICATIVA - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2016

Apresentamos a propositura em questão para denominar o museu virtual da Câmara Municipal de Louveira, criado desde abril de 2012, pela Resolução nº 6/2012.

A propositura pautou-se na solicitação da Comissão do Museu, que

sugeriu o nome do sr. José Ademir Tasso, servidor desta Casa Legislativa e assíduo contribuinte da instalação do referido museu virtual.

Por todo o exposto é que solicitamos análise e aprovação desta propositura.

Atenciosamente,

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**  
1º Secretário

**SÔNIA MARIA TARALLO CRUZ**  
2ª Secretária



#### **JOSÉ ADEMIR TASSO**

##### **BIOGRAFIA DE JOSÉ ADEMIR TASSO PARA O MUSEU DA TELEVISÃO BRASILEIRA**

Nascido em Vinhedo, em 22 de agosto de 1949. Filho de Armando Tasso e Thereza Dinofre Tasso (ambos falecidos). Casado com Elza Maria Maciente Tasso, pai de três filhos: Mirian Daniela, José Marcelo e João Maurício (solteiro). Tem também dois netos: Matheus e Marianna Maciente Tasso Paschoalotte. Professor, lecionou em Jundiá, Vinhedo e Louveira, sendo que em Louveira foi a primeiro professor a ministrar aulas do Tele-Curso 2º Grau, com classe no Jardim 21 de Março.

Supervisor pedagógico do Mobral (Movimento Brasileiro de Alfabetização), em Louveira, em 1977. Ator de rádio-novelas, trabalhou na extinta Rádio São Paulo PRA-5, pseudônimo de **José Ademir**, juntamente com grandes nomes do rádio, como: Ilka Ferreira, Diva Lobo, Rita de Souza, Celina Amaral, Dolores Machado, Isaura Gomes, Gessy Fonseca, Êzio Ramos, Nelson Batista, José de Freitas, Antonio de Freitas e tantos outros. Atuou nas seguintes novelas:

- Um Homem Chamado Cassiano – de Gastão Malta;
- Morro Velho – de Henrique Lobo;
- As Lembranças de Isabel – de Maria do Carmo;
- Nuvem de Fogo – de Janet Clair;
- Minha Mãe é uma Heroína – de Urbano Reis;
- Nobreza do Asfalto – de Luiz de Oliveira;
- A Primavera Chegou – de Newton Sá;
- Um Coração entre Espinhos – de Ivany Ribeiro, entre tantas outras.

Foi também redator de novelas radiofônicas para a Rádio São Paulo, Rádio Brasil de Campinas, Rádio Difusora de Jundiá, Rádio Digital FM de Louveira e Rádio Novo Tempo FM, também de Louveira.

Criou e apresentou durante 5 anos, o primeiro programa da Rádio Novo Tempo FM, de Louveira: “Músicas de Todos os Tempos”.

Dublador de desenhos, filmes e comerciais para a televisão, na empresa de dublagens BKS, em São Paulo.

Diretor da Associação de Pais e Mestres – APM – da EE Professor Joaquim Antonio Ladeira, em Louveira, durante várias gestões

Cronista do jornal Folha de Louveira – hoje -Folha Notícias, desde 1998, data da fundação do mesmo. Foi cronista também dos jornais: O CorujaCaboré, O Imparcial, Jornal do Amigo e Jornal Popular (todos de Louveira).

Fez parte do elenco do filme “Os Três Zuretas”, filmado na cidade de Louveira, no ano de 1995, juntamente com Cláudio Marzo, Valdevez de Barros, Lígia Cortez e outros, no papel de Padre.

Criou e dirigiu em 1966 até 2001, o Grupo Teatral Nova Vida, com elenco da cidade, tendo apresentado inúmeras peças teatrais, sobre vários temas

Pertence à Associação dos Escritores e Artistas de Louveira, tendo trabalhos literários publicados em três antologias: “Caminhos dos Sentimentos” em 2008; “Estilhaços de Luzes” em 2009 e “Recantos e Encantos de Louveira” em 2010.

Várias poesias publicadas em várias antologias editadas pela Editora In House, na revista J. Letras.

Escreve para o site: [www.recantosdasletras.com.br](http://www.recantosdasletras.com.br)

Secretário da XXVIII Festa da Uva de Louveira, no ano de 1988;

Chefe da Divisão de Cultura da Prefeitura de Louveira no ano de 2001.

Agraciado no ano de 1994 com o título de Funcionário Público Municipal do Ano, pela Câmara Municipal de Louveira.

Recebeu o Título de Cidadão Louveirense, pelos excelentes serviços prestados ao Município, no ano de 2010.

Pertence à Academia Metropolitana de Letras, Artes e Ciências – AMLAC – de Vinhedo e região, ocupando a cadeira nº 2, de Artes, cuja patrona é a novelista Janet Clair.

Lançou seu primeiro livro de crônicas, “Folhas do Coração”, 82 delas escolhidas dentre as mais de

700 escritas para o Jornal “Folha de Louveira”, hoje “Folha Notícias”, no dia 27 de Junho de 2012, em Louveira. Seu segundo livro “Louveira... Memórias de uma Cidade” foi lançado no dia 24 de março de 2014, também em Louveira.

Trabalhou na Prefeitura Municipal de Louveira de Setembro/1977 a Fevereiro/1980. E funcionário da Câmara Municipal de Louveira desde 1980, como Chefe da Divisão Administrativa, tendo hoje a seus cuidados a Biblioteca da entidade.

#### **MOÇÕES**

##### **MOÇÃO N.º 8/2016**

**ASSUNTO: APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES (APROVADA)**

**CONSIDERANDO** que no dia 02 de março foi celebrado o Dia Nacional do Turismo este Vereador deseja homenagear e contar um pouco da história do Turismo Rural em nossa cidade;

Em 2004, Louveira iniciou o projeto de Turismo Rural com o objetivo de proporcionar visibilidade e incentivo às propriedades rurais da cidade. Somos uma das cidades pioneiras em introduzir as visitas nos sítios em meio às festas das frutas da região, o que serviu de exemplo para que outras cidades vizinhas aderissem essa idéia.

Com a criação do Circuito das Frutas, Louveira se fortaleceu como destino para visitas aos finais de semana, atraindo aproximadamente 240.000 pessoas por ano. Participamos das principais feiras de turismo do estado e algumas até em outras regiões, como o sul e centroeste.

Com o passar dos anos, houve investimento e apoio aos empreendimentos interessados, oferecendo cursos de capacitação e visitas técnicas em outros destinos a fim de fortalecer as propriedades que apostaram nesse segmento.

Sendo referência no Circuito das Frutas, a partir de 2008, Louveira conseguiu implantar a maior parte dos projetos, recebendo importantes orientações e apoio do SEBRAE, SENAC e outras pessoas que contribuíram para o sucesso dessa atividade no município.

Devido nossa localização privilegiada, Louveira viu sua demanda aumentar com um público que busca cultura, entretenimento e diversão em viagens de curta duração. Grupos de idosos e famílias se encantam com nossa cultura, farta culinária, passeios ecológicos, vinhos, sucos, artesanato e por nossas plantações muito bem cuidadas, que fazem encher os olhos dos turistas. Nosso povo hospitaleiro, sempre disposto a oferecer o melhor atendimento como forma de retribuição.

Consideramos o Turismo Rural uma alternativa para mantermos nossa história viva, além de propiciar geração de renda, emprego e preservação ambiental.

Reconhecemos e nos orgulhamos das diversas conquistas. Consideramos e apoiaremos a continuidade dos projetos, pelo incentivo e aumento dos investimentos no setor econômico, cultura ecológica, desenvolvimento social e principalmente à agricultura familiar, mantendo as tradições em nossa querida Louveira.

**APRESENTO** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e dispensadas às formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** a todos os empreendimentos que fazem parte do turismo rural de Louveira: Casa San Fior: Nelson Pagotto e família; Sucos e Frutas Burch: Mari France Burch e família; Chácara Alvorada - Restaurante Comida de Sítio: Vera Lucia Carli Daroz e família; Loja de Produtos Berna: Hanspeter Hafeli (neste representada por: Vanderlice Ferreira Souza); Sítio Santa Rita – Vinhos Micheletto: Daniel Fernando Miqueletto, Luiz Antônio dos Santos e famílias; Fazenda e Restaurante Luiz Gonzaga: Dalva Anna Martins e família; Orquidário Anjos: Neusa Costalonga e família; Café no Campo: Leandra Pereira Sena, Magna Pereira Santos e família; Sítio Registro: Tereza Rosângela Gothardi e família; Cantina do Aldo: Aldo Biazzi e família; Cose Dell Abadia: Marco Antonio Biazzi e família; Hotel Estância Santa Mônica: Moises Seba Neto (neste representada por Juliana Dionizio) à Portal da Água Viva: Erwin Winkler e família; à Turismóloga RAFAELA LOURENÇON e a todos que de uma forma ou de outra participam desse projeto. A Câmara Municipal de Louveira, através deste Vereador os parabeniza, deseja muito sucesso e afirma perante a sociedade o compromisso de incentivo e apoio aos empreendedores. Que continuem conquistando boas realizações e enchendo de orgulho o povo Louveirense.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 15 de março de 2016.

**ALAN AP. CHIQUETTO DE OLIVEIRA**  
Vereador

#### **INDICAÇÕES**

**Nº 110/2016** - Solicita o envio de projeto de lei versando sobre isenção de IPTU às propriedades atingidas pelas enchentes

**Autoria:** Vereador Estanislau Steck

**Nº 111/2016** - Solicita que seja elaborado estudo para criar e implantar Projeto Familiar nas escolas da

rede municipal de ensino visando o fortalecimento da base familiar onde através de palestras tanto alunos e familiares entenderão o comprometimento dos laços familiares que os une.

**Autoria:** Vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 112/2016** - Solicita que seja criado Centro Público especializado para atender crianças e adolescentes com dependências de substâncias psicoativas desde a internação a reinserção familiar e social.

**Autoria:** Vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 113/2016** - Solicita que seja elaborado estudo para implantar na rede municipal de ensino Programa de Atendimento Psicopedagógico buscando que o psicólogo educacional desenvolva seu trabalho com os educadores de forma a tornar o processo de aprendizagem mais efetivo e significativo para o educando.

**Autoria:** Vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 114/2016** - Solicita que seja elaborado estudo para implantar no município programa para o enfrentamento a violência sexual contra a criança e o adolescente buscando a eficácia de proteção e apuração da violência sexual rompendo com o silêncio produzindo campanhas de conscientização com matérias alertando sobre o tema.

**Autoria:** Vereador Luiz Carlos Rosa

**Nº 115/2016** - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, por meio das secretarias competentes, a fim de que seja executada a reforma do Centro Comunitário do Jardim 21 de Março, neste Município.

**Autoria:** Vereadora Sonia Maria Tarallo Cruz

**Nº 116/2016** - Reitera a Indicação de nº 55, de 16 de fevereiro de 2016, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências, com urgência, no sentido de executar muro de arrimo ou de contenção, devido ao deslizamento em um trecho (foto anexo) na beira do Rio Capivari, na Rua 21 de Março, cruzamento com a Rua Luiz Gonzaga

**Autoria:** Vereadora Sonia Maria Tarallo Cruz

**Nº 117/2016** - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de realizar estudos para a construção de um centro comunitário no Bairro Parque dos Estados, em Louveira.

**Autoria:** Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

**Nº 118/2016** - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de realizar estudos para que seja realizada a entrega de correspondências dos Correios no Bairro Quinta das Videiras, em Louveira.

**Autoria:** Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

**Nº 119/2016** - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de efetuar estudos para realizar desassoreamento e limpeza nos rios e córregos localizados na cidade de Louveira.

**Autoria:** Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

**Nº 120/2016** - Solicita que sejam tomadas as devidas e necessárias providências no sentido de incluir no itinerário do ônibus circular o Bairro Quinta das Videiras, em Louveira.

**Autoria:** Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

**Nº 121/2016** - Solicita providências no sentido de instalar placas informativas no Bairro Abadia com os dizeres: “Área de preservação ambiental, proibido jogar lixo”.

**Autoria:** Vereador Caetano Sergio Aparecido

**Nº 122/2016** - Solicita providências no sentido de substituir os pontos de ônibus existentes na Rua Wagner Luis Bevilacqua, na entrada do Bairro Parque dos Estados, e na Rua Vereador José Francisco Damasceno, Bairro Vassoural.

**Autoria:** Vereador Caetano Sergio Aparecido

**Nº 123/2016** - Solicita providências no sentido de que seja determinado à empresa Litucera que ao efetuar o roçamento da vegetação também efetue a retirada de lixos encontrados.

**Autoria:** Vereador Caetano Sergio Aparecido

**Nº 124/2016** - Solicita providências no sentido de disponibilizar um espaço para armazenagem das doações da Associação dos Vicentinos, Caritas Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Associação Lions Clube Louveira.

**Autoria:** Vereador Caetano Sergio Aparecido

**Nº 125/2016** - Solicita que sejam efetuados estudos, EM CARATER DE URGÊNCIA, visando a retirada do muro existente próximo ao córrego Rainha (abaixo do colégio Makenzie), nesta cidade.

**Autoria:** Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

**Nº 126/2016** - Solicita que sejam efetuados estudos visando a melhoria da iluminação da quadra poliesportiva existente no loteamento Cavalli, nesta cidade.

**Autoria:** Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

**Nº 127/2016** - Solicita que sejam efetuados estudos visando a REFORMA E MANUTENÇÃO em quadra poliesportiva existente no loteamento Cavalli, nesta cidade.

**Autoria:** Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

**Nº 128/2016** - Solicita que sejam efetuados estudos para que, EM CARATER DE URGÊNCIA, seja realizado o desassoreamento em toda extensão do córrego Santo Antonio, nesta cidade.

**Autoria:** Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

**Nº 129/2016** - Solicita que sejam efetuados estudos para que, EM CARATER DE URGÊNCIA, seja

realizado o desassoreamento em toda extensão do córrego RAINHA, nesta cidade.

**Autoria:** Vereador Alan Aparecido Chiquetto de Oliveira

**Nº 130/2016** - Solicita providência no sentido de roçar e retirar o mato do fundo da quadra de esportes da Rua Ernesto Bevilacqua, entre os números 193 e 350, Jardim São Francisco, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 131/2016** - Solicita providências no sentido de desentupir, dedetizar e desratizar todos os bueiros da Rua Ecológica, principalmente próximos aos números 425, 431 e 455, Jardim Nova América, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 132/2016** - Solicita instalação de cobertura de ponto de ônibus com bancos individuais e lixeira para os alunos esperarem o transporte escolar na Rua Ecológica, nº 425, Jardim Nova América, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 133/2016** - Solicita instalação de cobertura de ponto de ônibus com bancos individuais e lixeira em frente à quadra de esportes, situada na Rua Ernesto Bevilacqua entre os números 193 e 350, Jardim São Francisco, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 134/2016** - Reitera a Indicação nº 745/2015 de 15/09/2015, solicitando a instalação de iluminação pública nos dois postes da Rua Ecológica, em frente aos números 431 e 455, Jardim Nova América, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 135/2016** - Solicita a retirada de lixo, entulhos e trecos da Rua Ecológica, ao lado do nº 402, Jardim Nova América, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 136/2016** - Solicita a instalação de canaleta (“meia cana”) para escoamento da água pluvial, tampar os buracos, cascalhar e roçar toda extensão da Rua Bento Pereira Dutra, principalmente entre os números 730 e 1990, Bairro da Estiva, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 137/2016** - Solicita providências no sentido de retirar lixo, entulhos e trecos da Rua Bento Pereira Dutra, em frente aos números 460 e 490, Bairro Estiva, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 138/2016** - Solicita providências no sentido de retirar podas de galhos de árvores da Rua Paineiras, nº 429, Bairro Arataba II, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 139/2016** - Solicita instalação de tubulação de água pluvial na Rua Caporal, nº 142 e na Chácara do Amaral, Bairro Monterrey, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 140/2016** - Solicita providências no sentido de efetuar poda de cerca viva nos endereços: 1º Estrada Municipal Monterrey, iniciando no bambuzal (entrada da Fazenda Santo Antonio) até a EMEF “Angelo Argenton Filho”; 2ª Av. Gualicho, nº 1.183 até nº 1.102, Bairro Monterrey, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

**Nº 141/2016** - Solicita realização limpeza e desentupimento dos bueiros da Avenida Mossoró, nº 436, Bairro Monterrey, neste município.

**Autoria:** Vereadora Clarice Aparecida de Oliveira

#### 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016 22/3/2016

#### ORDEM DO DIA

#### RESOLUÇÃO Nº 003, DE 23 DE MARÇO DE 2016

INSTITUI O PROGRAMA “CÂMARA NOS BAIROS” NA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTA CASA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica instituído o programa “Câmara nos Bairros”, na Câmara Municipal de Louveira.

**Art. 2º** O Programa “Câmara nos Bairros” é um instrumento da Câmara Municipal de Louveira, implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para ampliação do diálogo entre o Poder

Legislativo e a população, buscando ouvir as reais necessidades dos munícipes, assim promovendo a solidificação do trabalho legislativo.

**Art. 3º** Este programa será desenvolvido de acordo com calendário elaborado pelos Diretores da TV Câmara e Diretor de Comunicação Social, visando assim melhor atender aos munícipes.

**Art. 4º** As sedes e regiões distintas serão identificadas de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

**Art. 5º** O Programa “Câmara nos Bairros” atingirá diversos objetivos, sendo eles:

**I** - Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;

**II** - Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos em prol de uma cidade melhor, a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução homogênea;

**III** - Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, propiciando uma intimidade que desemboque em realizações e conquistas mútuas;

**IV** - Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal;

**V** - Coletar demandas da sociedade civil que poderão ser revertidas em proposições e indicações próprias do Poder Legislativo.

**Art. 6º** Os Vereadores serão convidados a participar dos atendimentos do Programa “Câmara nos Bairros”. Para este fim, ouvirão assuntos diversificados da população e discutirão junto aos munícipes visando uma resolução das reais necessidades da população.

**Art. 7º** A participação da comunidade durante as visitas legislativas se dará através de solicitações de melhorias aos vereadores ou a seus assessores.

**Art. 8º** A condução dos trabalhos do programa Câmara nos Bairros será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** No tocante aos servidores efetivos mediante convocação formal da respectiva Diretoria e havendo justificativa poderá ser autorizado o pagamento de jornada extraordinária.

**Art. 9º** A Câmara disponibilizará servidores assim como equipamentos que serão instalados onde se realizará a Câmara nos Bairros, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

**Art. 10** Uma equipe da Câmara Municipal fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

**Art. 11** No encerramento, se necessário, serão divulgadas listas de assuntos a serem tratados, possibilitando integração da população com a Câmara, fortalecendo nosso comprometimento em atender a população.

**Art. 12** Também será marcada nova reunião, para divulgar as soluções, informações e dar ciência das providências tomadas perante as solicitações dos munícipes feitas na ocasião.

**Art. 13** Caberá à Diretoria de Comunicação da Câmara dar ampla divulgação e promoção ao Programa “Câmara nos Bairros”, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

**Art. 14** Os casos omissos não dispostos nesta Resolução serão dirimidos pela Diretoria Geral em conjunto com a Presidência.

**Art. 15** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 16** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Louveira, 23 de março de 2016.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**DARIO PRADO FIGUEIREDO**

Diretor Geral

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02/2016

#### PROJETO DE LEI Nº 002/2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE LOUVEIRA - ACIL.

Autoria: Vereadora Sônia Maria Tarallo Cruz.

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Ciclística de Louveira- ACIL, situada na rua Antonio Chicalhoni, nº 431, bairro Santo Antonio, Louveira/SP, inscrita no CNPJ sob nº 18.057.804/0001-92.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 23 de março de 2016.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**  
1º Secretário

**SÔNIA MARIA TARALLO CRUZ**  
2º Secretária

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**DARIO PRADO FIGUEIREDO**  
Diretor Geral

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 03/2016

#### PROJETO DE LEI Nº 05/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do Município de Louveira, Estado de São Paulo, com emprego do índice de 10,67%, aplicado sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas, extensivo aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos funcionários ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Fundação Municipal de Habitação de Louveira.

**Art. 2º** A atualização dos vencimentos é feita com a aplicação do índice de 10,67%.

**Parágrafo Único:** A aplicação do índice incidirá sobre os vencimentos de 01 de março de 2016.

**Art. 3º** As frações resultantes da aplicação do percentual da atualização dos vencimentos de que trata o artigo 1º, serão arredondados para a unidade de real imediatamente superior.

**Art. 4º** O reajuste concedido aos servidores municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Louveira e da Fundação Municipal de Habitação, incidirá sobre os vencimentos do mês de março de 2016.

**Art. 5º** Os valores vigentes das Funções Gratificadas – FG’s elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais serão atualizados em 10,67%.

**Art. 6º** As despesas resultantes da execução desta Lei estão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento Anual, que serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 23 de março de 2016.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**  
1º Secretário

**SÔNIA MARIA TARALLO CRUZ**  
2º Secretária

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**DARIO PRADO FIGUEIREDO**  
Diretor Geral

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04/2016**

**PROJETO DE LEI Nº 06/2016**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretora.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira em 10,67% sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Câmara Municipal de Louveira, a partir de 01 de março de 2016.

**Art. 2º** A atualização dos vencimentos é feita com a aplicação do índice de 10,67%.

**Art. 3º** As frações resultantes da aplicação do percentual da atualização dos vencimentos, de que trata o art. 1º, serão arredondados para a unidade real imediatamente superior.

**Art. 4º** Os valores vigentes das Funções Gratificadas – FG’s elencadas na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Louveira serão atualizados em 10,67%.

**Art. 5º** As despesas resultantes da execução da presente Lei estão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Orçamento Anual, que serão suportadas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas caso necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 23 de março de 2016.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**LUIZ CARLOS ROSA**  
1º Secretário

**SÔNIA MARIA TARALLO CRUZ**  
2º Secretária

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**DARIO PRADO FIGUEIREDO**  
Diretor Geral

**ANEXO II**  
**LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**REFERÊNCIA E NÍVEL**

**QPE - JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS**

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7
Nível IX	6.128,00	6.631,00	7.179,00	7.784,00	8.452,00	9.237,00	10.138,00

**ANEXO III**  
**LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**REFERÊNCIA E NÍVEL**

**QPE - JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS**

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7
Nível I	1.589,00	1.729,00	1.887,00	2.057,00	2.242,00	2.450,00	2.679,00
Nível II	1.874,00	2.041,00	2.232,00	2.439,00	2.662,00	2.910,00	3.184,00
Nível III	2.214,00	2.418,00	2.640,00	2.889,00	3.161,00	3.460,00	3.789,00
Nível IV	2.624,00	2.867,00	3.136,00	3.432,00	3.917,00	4.117,00	4.511,00
Nível V	3.110,00	3.405,00	3.727,00	4.082,00	4.470,00	5.039,00	5.525,00
Nível VI	3.698,00	4.051,00	4.437,00	4.866,00	5.334,00	5.848,00	6.416,00
Nível VII	6.128,00	6.631,00	7.179,00	7.784,00	8.452,00	9.237,00	10.138,00

**ANEXO IV**  
**LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**REFERÊNCIA E NÍVEL**

**QPE - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS**

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7
Nível I	2.117,00	2.307,00	2.516,00	2.742,00	2.989,00	3.267,00	3.573,00
Nível II	2.499,00	2.722,00	2.973,00	3.250,00	3.551,00	3.879,00	4.244,00
Nível III	2.951,00	3.223,00	3.521,00	3.852,00	4.216,00	4.613,00	5.053,00
Nível IV	3.499,00	3.824,00	4.179,00	4.577,00	5.222,00	5.489,00	6.014,00
Nível V	4.146,00	4.538,00	4.968,00	5.441,00	5.960,00	6.718,00	7.366,00
Nível VI	4.930,00	5.401,00	5.916,00	6.488,00	7.111,00	7.798,00	8.555,00
Nível VII	8.170,00	8.842,00	9.572,00	10.379,00	11.269,00	12.315,00	13.518,00
Nível VIII	8.902,00	9.707,00	10.581,00	11.533,00	12.572,00	13.703,00	14.935,00

**TABELA ESPECIAL**  
**CARGO EXTINTO NA VACÂNCIA**

REFERÊNCIA	1	2	3	4	5	6	7
Nível V	4.146,00	4.538,00	4.968,00	5.441,00	5.960,00	6.718,00	7.366,00

**ANEXO VI**  
**LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015**

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**QPCC - JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
CC - 1	10.511,00

CC - 2	9.108,00
CC - 3	8.450,00
CC - 4	7.135,00

**ANEXO VII**  
LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015

**TABELA DE VENCIMENTO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
QFC - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
FC - 1	4.930,00

**ANEXO VIII**  
LEI Nº 2.454, DE 29 DE JULHO DE 2015

**TABELA DE VALORES DA FUNÇÃO GRATIFICADA**

FG	VALOR
FG - 03	760,17
FG - 02	1.636,90
FG - 01	2.456,62

**CONVITE**

**PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA**

A Câmara Municipal convida a população a participar da próxima sessão ordinária, que será realizada dia 29.3.2016 (terça-feira), a partir 18h30.

**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente

**PORTARIAS**

**Número:** 69/2016  
**Data:** 23/03/2016.  
**Assunto:** CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO RICARDO SILVEIRA PUPO, NO PERÍODO DE 28 DE MARÇO A 06 DE ABRIL DE 2016.

**Número:** 70/2016  
**Data:** 23/03/2016.  
**Assunto:** CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA SILVIA REGINA CAVALLI DA SILVA, NO PERÍODO DE 28 DE MARÇO A 11 DE ABRIL DE 2016.

**Número:** 71/2016  
**Data:** 23/03/2016.  
**Assunto:** CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ELIANE NICOLETI DE SOUZA, NO PERÍODO DE 28 DE MARÇO A 06 DE ABRIL DE 2016.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: <http://louveira.sp.leg.br> – (Legislativo / Documentos Administrativos).

# AS PESSOAS CHAMAM DE UBS



A PREFEITURA DE LOUVEIRA PREFERE CHAMAR DE

# MAIS SAÚDE



A Prefeitura está construindo:

**Uma UBS no Monterrey**

**Uma UBS no Terra da Uva**

**Uma UBS no Sagrado Coração de Jesus**

COM A  
**DENGUE**  
~  
**NÃO**  
SE BRINCA



Quando o assunto  
é dengue,  
basta só um descuido  
e pronto,  
ela está de volta!

**80%**  
dos criadouros  
estão nas residências